

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	131 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Resoluções 1967
Dia/ Mês/Ano	19/01/1967 a 06/09/1967
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

P. M. N. I.

GOVERNO

BOLIVARD GOMES DE ASSUMÇÃO

RESOLUÇÃO

1967

GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA DA UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.964

"MODIFICA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO
Nº 1.240, de 27/11/1962".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - O Artigo 2º da Resolução nº 1240 de 27/11/1962,
passa a ter a seguinte relação:-

"Os ocupantes dos cargos criados pela Resolução nº1240,
de 27/11/1962, serão incumbidos de atribuírem valor venal às pro-
priedades Predial e Territorial Urbana e terão direito à percepção
de uma gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sôbre os
respectivos vencimentos.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 de janeiro
de 1967.


JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL





RESOLUÇÃO Nº 1965.

"EXTINGUE CARGOS ISOLADOS E DE CARREIRAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- Ficam extintos os seguintes cargos, vagos do Quadro II- (Cargos de Carreira):

- a)- Um (1) de Oficial Administrativo, classe "I";
- b)- Quatro (4) de Professor, classe "E".

Art.2º- Ficam extintos os seguintes cargos vagos do Quadro III- (Cargos Isolados):

- a)-Um (1) de Administrador de Cemitério, padrão "H";
- b)-Dois(2) de Contínuo, padrão "I";
- c)-Um (1) de Enfermeiro, padrão "K";
- d)-Dois(2) de Escrivário, padrão "M";
- e)-Dois (2) de Mecanógrafo, padrão "M";
- f)-Um (1) de Motorista, padrão "M";
- g)-Um de Motorista, padrão "K";
- h)-Um (1) de Motorista, padrão "J";
- i)-Um (1) de Motorista, padrão "I";
- j)-Seis(6) de Professor Secundário, padrão "M".

Art.3º- Ficam efetivados, nas classes iniciadas das respectivas carreiras, os atuais funcionários Interinos, nomeados até a data de 2 de julho de 1966.

Art.4º- V E T A D O,

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 de janeiro de 1967.

Joaquim de Freitas
JOAQUIM DE FREITAS
INTERVENTOR FEDERAL

1º da Semana
21.1.67 *Republicado*
Em 28/1/67
E-Semana.



DIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1966

"Concede perpetuidade a sepultura onde estão inhumados os restos mortais do menor Jorge Mesquita"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica concedido perpetuidade a sepultura nº 3706, da quadra "D", do cemitério de Solidão, em Belford Roxo, 4º - distrito dêste Município, onde se encontram inhumados os restos mortais do menor JORGE MESQUITA.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em 26 de janeiro de 1967

Jose Lima

(José Lima)
Presidente

(Antonio Mota)
1º Secretário

Octávio da Silveira Andrade

(Octávio da Silveira Andrade)
2º Secretário





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Marcos E. Simões
 4-2-67

RESOLUÇÃO Nº 1.967

"Modifica a redação da Resolução número 1.869/66".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 1.869, de 24 de maio de 1966, publicada no "Correio da Lavoura" de 29 do mesmo mês, passa a vigorar com a seguinte redação : -
 "Os servidores aposentados terão os seus proventos revistos sempre que houver alteração no valor dos vencimentos do cargo ou da função em que foram aposentados, inclusive quanto às gratificações de função, na mesma proporção das respectivas alterações".

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da aludida Resolução número 1.869/66.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de janeiro de 1967.

Joaquim de Freitas
 - Joaquim de Freitas -
 INTERVENTOR FEDERAL

Subli



ACERVO DIGITALIZADO

CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
 INSTITUTO INTERDISCIPLINAR

DIÁRIOS

OFICIAIS

Documentado e - Sumaria
4-2-67

RESOLUÇÃO Nº 1.968

RESOLUÇÃO Nº 1.968

Resolução nº 1.968 de 1967

" Doa área de terra à Associação Cultural e Melhoramentos Parque São Bento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E BU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada à Associação Cultural e Melhoramentos Parque São Bento, a área de terra com a superfície de setecentos e vinte e seis metros quadrados (726,00m²), da quadra 33 (trinta e três), medindo dezanove metros e quarenta centímetros (19,40m) de frente para a rua Átila; sete metros e oitenta centímetros (7,80m) no arremate da esquina; vinte e seis metros (26,00m) à direita pela rua Julio Cesar; vinte e quatro metros e quarenta centímetros (24,40m) aos fundos no rumo com o terreno de Elisabeth Fekete; trinta metros (30,00m) à esquerda fazendo face com o lote três (3) da quadra trinta e três (33), situados na Zona Rural de Belford Roxo, quarto distrito deste Município Parque São Bento.

Art. 1º - Fica doada à Associação Cultural e Melhoramentos Parque São Bento, a área de terra com a superfície de setecentos e vinte e seis metros quadrados (726,00m²), da quadra 33 (trinta e três), medindo dezanove metros e quarenta centímetros (19,40m) de frente para a rua Átila; sete metros e oitenta centímetros (7,80m) no arremate da esquina; vinte e seis metros (26,00m) à direita pela rua Julio Cesar; vinte e quatro metros e quarenta centímetros (24,40m) aos fundos no rumo com o terreno de Elisabeth Fekete; trinta metros (30,00m) à esquerda fazendo face com o lote três (3) da quadra trinta e três (33), situados na Zona Rural de Belford Roxo, quarto distrito deste Município Parque São Bento.

Art. 2º - A doação se destina à construção da sede própria da referida Associação, local onde funcionará uma escola.

Art. 2º - A doação se destina à construção da sede própria da referida Associação, local onde funcionará uma escola.

Art. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio municipal nos seguintes casos:

Art. 3º - A área doada reverterá ao patrimônio municipal nos seguintes casos:

- I - Se, no prazo de cinco (5) anos, a contar da data da efetivação da doação não forem construídas as benfeitorias destinadas à sede própria da Associação e funcionamento da escola;
- II - Extinguindo-se a Associação donatária.

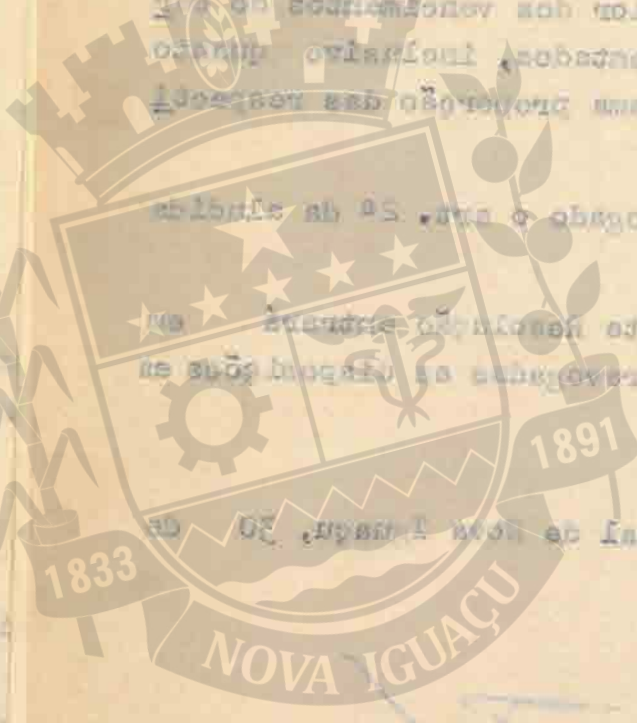
Art. 4º - Em qualquer caso, revertendo a área doada ao patrimônio municipal, não assistirá a donatária qualquer indenização proveniente das benfeitorias construídas que ficarão incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de Janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de Janeiro de 1967.



DIÁRIOS

João de Freitas
= Joaquim de Freitas -
INTERVENTOR FEDERAL

Marcado e. semana
4-2-64

RESOLUÇÃO Nº 1.969

"Doa área de terra ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Ficam doadas ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO as áreas de terra que assim se descrevem : **1a.** - área de forma regular, constituída dos lotes de nºs 4 (quatro) a 16 (dezesseis), da quadra J, medindo 156,00 ms de frente para a rua Genesio Honorato Menezes; igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 80; 30,00 ms pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 3 e 30,00 ms pelo lado direito, onde confronta com o lote nº 17, com a superfície de 4.680,00 ms², situada na zona suburbana, em Belford Roxo, 4º distrito dêste Município; **2a.** - de forma irregular, medindo 125,00 ms pela rua F; 6,00 ms na concordância desta com a rua G; 125,00 ms pela rua G; 32,30 ms na concordância das ruas G, E e F, em dois lances, o primeiro de 15,70 ms e o segundo de 16,60 ms, com a superfície de 1.692,24 ms², situada na zona suburbana industrial, em Belford Roxo, 4º distrito dêste Município; **3a.** - área de forma irregular, medindo 70,00 ms pela rua Manoel Martins; 89,00 ms pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nºs 8 e 20 da quadra F, 85,00 ms pelo lado direito, confrontando com os lotes nºs 1 a 7 da mesma quadra F, e 70,00 ms de largura na linha dos fundos, confrontando com a rua Casemiro Martins, com a superfície de 6.090,00 ms², situada na zona suburbana industrial, em Queimados, 2º distrito dêste Município; **4a.** - área em forma de um trapézio, medindo 208,00 ms de frente para a rua Ari Barroso; 223,00 ms nos fundos, confrontando com a rua José



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

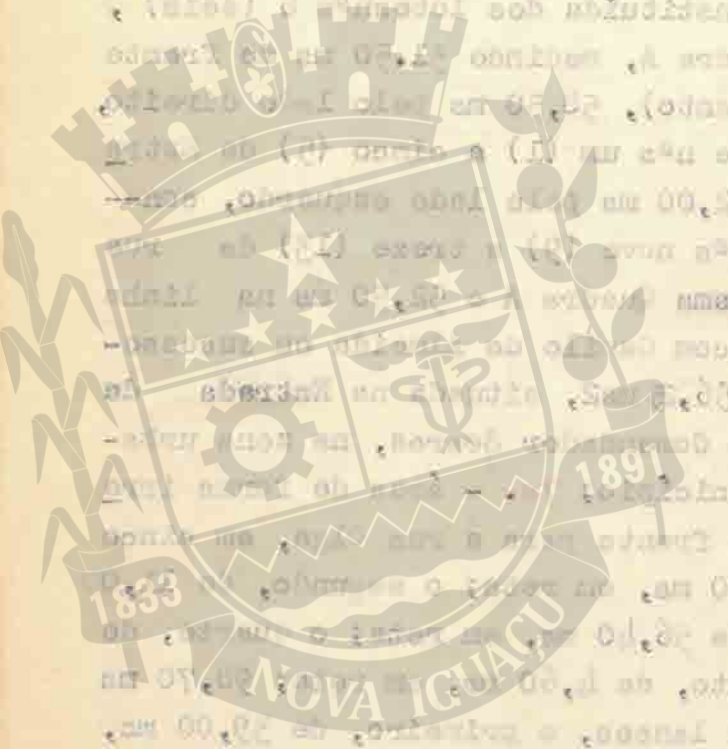


Felix; 62,00 ms pela direita, confrontando com o Bairro São Jorge e 60,00 ms pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes de n^{os} 1 e 15 da quadra G, com a superfície de 12.930,00 ms², situada na Vila Normandia, Estrada de Cabuçu, neste Município; **5a.** - área de forma irregular, medindo 40,00 ms de frente para a Estrada Miguel Couto; 32,50 ms sôbre o alinhamento da rua Antártida; 10,00 ms no desenvolvimento da curva de concordância dêstes logradouros; 42,00 ms na linha dos fundos; 11,40 ms no desenvolvimento da curva de concordância desta linha com a Estrada Miguel Couto e 10,00 ms no desenvolvimento desta mesma linha com a rua Antártida, com a superfície de 1.300,00 ms², desmembrada do lote n^o 2, do Núcleo Colonial São Bento, Seção Retiro Glória, na zona suburbana industrial, em Belford Roxo, 4^a distrito dêste Município; **6a.** - área de forma irregular, constituída dos lotes n^{os} 6 (seis), sete (7) e oito (8), da quadra A, medindo 31,50 ms de frente para a rua Kátia (prolongamento), 58,50 ms pelo lado direito, confrontando com os lotes de n^{os} um (1) e cinco (5) da Estrada Madureira-Morro Agudo, 52,00 ms pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes de n^{os} nove (9) a treze (13) da rua José dos Anjos, todos da mesma Quadra A e 52,50 ms na linha dos fundos, onde confronta com Camilo de Almeida ou sucessores, com a superfície de 2.256,3 ms², situada na Estrada de Madureira para a Estação de Comendador Soares, na zona urbana do 1^o distrito dêste Município; **7a.** - área de forma irregular, medindo 102,70 ms de frente para a rua Olga, em cinco lances, o primeiro, de 11,70 ms, em reta; o segundo, de 11,00 ms, em curva; o terceiro, de 56,40 ms, em reta; o quarto, de 19,00 ms, em curva e o quinto, de 4,60 ms, em reta; 98,70 ms na linha dos fundos, em três lances, o primeiro, de 39,00 ms, em reta, em tôda a extensão do lote 4, que dá frente para a rua Ramalho Torres; o segundo, de 23,70 ms, em curva, e o terceiro, de 36,00 ms, em reta, dando fundos com rua Ramalho Torres; 60,00 ms pelo lado direito, onde confronta com o lote 1 da rua Olga e lote 23 da rua Ramalho Torres e 93,50 ms pelo lado esquerdo, onde confronta com a Vila Pedro Ernesto, com a superfície de 7.583,00 ms², situada no Bairro Santa Luzia, 3^a distrito dêste Município, na zona suburbana industrial; **8a.** - de forma irregular, medindo 72,00 ms de frente pá





...a rua Oeste; 50,00 ms pela direita, em três lances : o primeiro, de 15,00 ms, confrontando com os fundos do lote 2; o segundo, de 20,00 ms, confrontando com a lateral direita do lote 2 e o terceiro, de 15,00 ms, confrontando com a Travessa Oeste; 141,50 ms em dois lances, o primeiro, de 74,00 ms, confrontando com a faixa da Central Elétrica de Furnas e o segundo, de 67,50 ms, confrontando com terras da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e 39,00 ms pela esquerda, confrontando, também, com terras da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, com a superfície de 3.861,30 ms², situada em Comendador Soares, 3^a sub-distrito do 1^o distrito dêste Município, na zona urbana; 9a. - área de forma trapezoidal, medindo 48,00 ms de testada pela rua Eduardo; 48,00 ms nos fundos, onde confronta com os lotes n^{os} 16, 17, 18 e 19 da quadra D; 45,00 ms a direita, na divisa com o lote n^o 5 da citada quadra D; 65,70 ms à esquerda, em uma linha de dois lances, sendo um de 11,00 ms, na divisa com o lote n^o 12 e outro de 54,70 ms na divisa com os lotes n^{os} 6, 9, 10 e 11, todos da mesma quadra D, com a superfície de 2.710,00 ms², situada neste Município, na zona suburbana industrial; 10a. - área em forma de um quadrilátero, medindo 70,00 ms de frente para a avenida da Posteação; 63,00 ms pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n^o 4 da quadra J; 93,00 ms pelo lado direito, divisando com o lote rural n^o 19, de propriedade do Núcleo Colonial São Bento ou sucessores e 125,00 ms nos fundos, confinando com a faixa reservada à linha de transmissão da Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda., com a superfície de 6.350,00 ms², desmembrada do Lote n^o 18 do Núcleo Colonial São Bento, em Belford Roxo, 4^o distrito dêste Município, na zona suburbana industrial; 11a. - área de forma irregular, medindo 10,00 ms de testada para o prolongamento da rua Ouro Branco; 50,00 ms fazendo divisa com o lote n^o 9 da quadra D; 30,00 ms fazendo divisa com os fundos dos lotes n^{os} 9, 10 e 11; 36,00 ms fazendo divisa com os fundos dos lotes n^{os} 14, 15, 16, 17 e 18; 76,00 ms divisando com terras de Paulo Whitaker; 81,00 ms na confrontação com terras de Francisco Fernandes e José Rodrigues; 55,00 ms fazendo divisa com os fundos dos lotes de n^{os} 3 a 8 da quadra D e 50,00 ms confrontando com o lote n^o 8, também da quadra D, com a



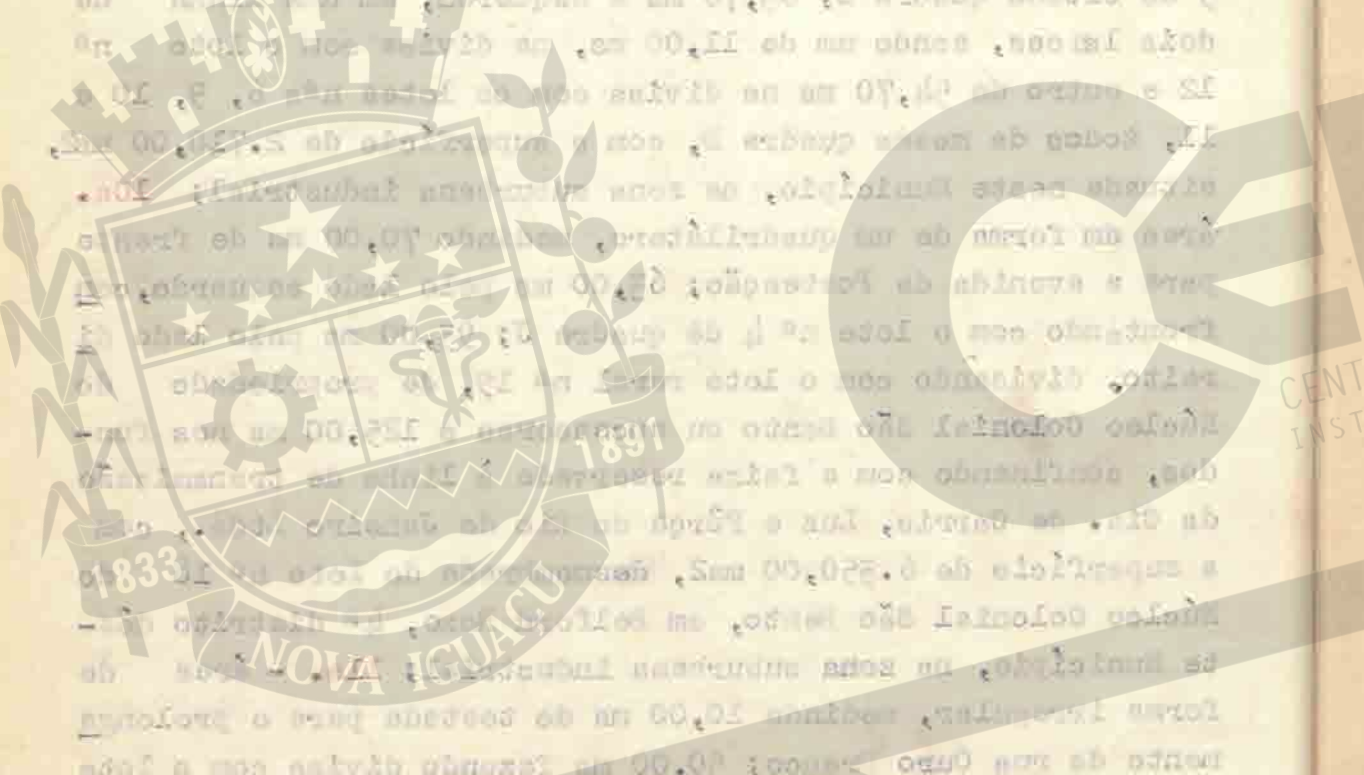
DIÁRIOS

...a rua Oeste; 50,00 ms pela direita, em três lances : o primeiro, de 15,00 ms, confrontando com os fundos do lote 2; o segundo, de 20,00 ms, confrontando com a lateral direita do lote 2 e o terceiro, de 15,00 ms, confrontando com a Travessa Oeste; 141,50 ms em dois lances, o primeiro, de 74,00 ms, confrontando com a faixa da Central Elétrica de Furnas e o segundo, de 67,50 ms, confrontando com terras da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro e 39,00 ms pela esquerda, confrontando, também, com terras da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, com a superfície de 3.861,30 ms², situada em Comendador Soares, 3^a sub-distrito do 1^o distrito dêste Município, na zona urbana; 9a. - área de forma trapezoidal, medindo 48,00 ms de testada pela rua Eduardo; 48,00 ms nos fundos, onde confronta com os lotes n^{os} 16, 17, 18 e 19 da quadra D; 45,00 ms a direita, na divisa com o lote n^o 5 da citada quadra D; 65,70 ms à esquerda, em uma linha de dois lances, sendo um de 11,00 ms, na divisa com o lote n^o 12 e outro de 54,70 ms na divisa com os lotes n^{os} 6, 9, 10 e 11, todos da mesma quadra D, com a superfície de 2.710,00 ms², situada neste Município, na zona suburbana industrial; 10a. - área em forma de um quadrilátero, medindo 70,00 ms de frente para a avenida da Posteação; 63,00 ms pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n^o 4 da quadra J; 93,00 ms pelo lado direito, divisando com o lote rural n^o 19, de propriedade do Núcleo Colonial São Bento ou sucessores e 125,00 ms nos fundos, confinando com a faixa reservada à linha de transmissão da Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda., com a superfície de 6.350,00 ms², desmembrada do Lote n^o 18 do Núcleo Colonial São Bento, em Belford Roxo, 4^o distrito dêste Município, na zona suburbana industrial; 11a. - área de forma irregular, medindo 10,00 ms de testada para o prolongamento da rua Ouro Branco; 50,00 ms fazendo divisa com o lote n^o 9 da quadra D; 30,00 ms fazendo divisa com os fundos dos lotes n^{os} 9, 10 e 11; 36,00 ms fazendo divisa com os fundos dos lotes n^{os} 14, 15, 16, 17 e 18; 76,00 ms divisando com terras de Paulo Whitaker; 81,00 ms na confrontação com terras de Francisco Fernandes e José Rodrigues; 55,00 ms fazendo divisa com os fundos dos lotes de n^{os} 3 a 8 da quadra D e 50,00 ms confrontando com o lote n^o 8, também da quadra D, com a



... superfície de 4.940,00 ms2, situada em Queimados, 2º distri-
to dêste Município, na zona suburbana industrial; **12a.** - de
forma triangular, medindo 210,00 ms de testada pela faixa ce-
dida à Estrada de Ferro Leopoldina, 63,00 ms na linha que a-
companha a faixa não edificando do Valão Outeiro e 162,00 ms
fazendo divisa com o Bairro Boa Ventura, com a superfície de
3.780,00 ms2, situada em Belford Roxo, 4º distrito dêste Mu-
nicipio, na zona suburbana industrial; **13a.** - área de forma
irregular, medindo 122,00 ms de frente para a rua Deolinda -
Ribeiro, em dois lances : o primeiro, de 93,50 ms em reta e
o segundo, de 29,30 ms, em curva; 104,50 ms de largura na li-
nha dos fundos, confrontando com a Cia. Fazendas Reunidas Nor-
mandia, por 59,00 ms de extensão da frente aos fundos, pelo
lado direito, onde confronta, também, com a Cia. Fazendas Re-
unidas Normandia ou sucessores e 36,20 ms pelo lado esquerdo,
confrontando com o lote 4 da quadra 10, com a superfície de
5.074,00 ms2, situada em Cabuçu, no 2º distrito dêste Municí-
pio, na zona suburbana industrial; **14a.** - área de forma ir-
regular, medindo 218,50 ms de testada para a Estrada da Sau-
dade, acompanhando o alinhamento desta, em três lances : de
49,00 ms, 37,50 ms e 132,00 ms; 153,00 ms pela faixa de domí-
nio do rio Santo Antônio; 15,60 ms pelo alinhamento da rua -
Alves Branco; 8,00 ms na concordância desta rua com a rua 22
de fevereiro; 79,00 ms pela rua 22 de fevereiro e 30,00 ms
fazendo divisa com o lote 49, da Prefeitura Municipal, com a
superfície de 4.638,00 ms2, situada em Queimados, 2º distri-
to dêste Município, na zona suburbana industrial; **15a.** - á-
rea de forma irregular, medindo 53,00 ms de frente para a
rua Oki (prolongamento); 25,00 ms pela esquerda, confrontan-
do com o lote 4; 83,50 ms nos fundos, confrontando com terras
ocupadas pelo Sr. Antônio dos Reis; 56,00 ms pela direita, -
confrontando com o Jardim Alvorada, com a superfície de
1.944,00 ms2, situada no 1º distrito dêste Município, na zo-
na urbana; **16a.** - área de forma trapezoidal, medindo 31,00ms
de testada para a rua Paula Maria, 67,00 ms nos fundos, con-
frontando com a Fazenda Santa Rita ou sucessores, 51,00 ms
pelo lado direito, confrontando com o lote 93 da quadra H e
104,00 ms pelo lado esquerdo, confrontando com os fundos dos
lotes de n.ºs 94 a 103 da quadra H, com a superfície de 2.913,00

... superfície de 4.940,00 ms2, situada em Queimados, 2º distri-
to dêste Município, na zona suburbana industrial; **12a.** - de
forma triangular, medindo 210,00 ms de testada pela faixa ce-
dida à Estrada de Ferro Leopoldina, 63,00 ms na linha que a-
companha a faixa não edificando do Valão Outeiro e 162,00 ms
fazendo divisa com o Bairro Boa Ventura, com a superfície de
3.780,00 ms2, situada em Belford Roxo, 4º distrito dêste Mu-
nicipio, na zona suburbana industrial; **13a.** - área de forma
irregular, medindo 122,00 ms de frente para a rua Deolinda -
Ribeiro, em dois lances : o primeiro, de 93,50 ms em reta e
o segundo, de 29,30 ms, em curva; 104,50 ms de largura na li-
nha dos fundos, confrontando com a Cia. Fazendas Reunidas Nor-
mandia, por 59,00 ms de extensão da frente aos fundos, pelo
lado direito, onde confronta, também, com a Cia. Fazendas Re-
unidas Normandia ou sucessores e 36,20 ms pelo lado esquerdo,
confrontando com o lote 4 da quadra 10, com a superfície de
5.074,00 ms2, situada em Cabuçu, no 2º distrito dêste Municí-
pio, na zona suburbana industrial; **14a.** - área de forma ir-
regular, medindo 218,50 ms de testada para a Estrada da Sau-
dade, acompanhando o alinhamento desta, em três lances : de
49,00 ms, 37,50 ms e 132,00 ms; 153,00 ms pela faixa de domí-
nio do rio Santo Antônio; 15,60 ms pelo alinhamento da rua -
Alves Branco; 8,00 ms na concordância desta rua com a rua 22
de fevereiro; 79,00 ms pela rua 22 de fevereiro e 30,00 ms
fazendo divisa com o lote 49, da Prefeitura Municipal, com a
superfície de 4.638,00 ms2, situada em Queimados, 2º distri-
to dêste Município, na zona suburbana industrial; **15a.** - á-
rea de forma irregular, medindo 53,00 ms de frente para a
rua Oki (prolongamento); 25,00 ms pela esquerda, confrontan-
do com o lote 4; 83,50 ms nos fundos, confrontando com terras
ocupadas pelo Sr. Antônio dos Reis; 56,00 ms pela direita, -
confrontando com o Jardim Alvorada, com a superfície de
1.944,00 ms2, situada no 1º distrito dêste Município, na zo-
na urbana; **16a.** - área de forma trapezoidal, medindo 31,00ms
de testada para a rua Paula Maria, 67,00 ms nos fundos, con-
frontando com a Fazenda Santa Rita ou sucessores, 51,00 ms
pelo lado direito, confrontando com o lote 93 da quadra H e
104,00 ms pelo lado esquerdo, confrontando com os fundos dos
lotes de n.ºs 94 a 103 da quadra H, com a superfície de 2.913,00



DIÁRIOS



ms2, situada em Santa Rita, neste Município, na zona urbana;
17a. - área de forma trapezoidal, medindo 50,00 ms de testa-
da para a rua Leopoldo; 90,00 ms nos fundos, onde confronta
com Germano Teixeira; 63,10 ms pelo lado direito, onde faz
divisa com os lotes nºs 6 e 7 da quadra E, embocadura da rua
1ª de Maio e lote 6 da quadra F e 15,70 ms pela divisa esquer-
da, onde confronta com Germano Teixeira, com a superfície de
1.937,00 ms2, situada em Austin, 1º distrito deste Município,
na zona suburbana industrial; **18a.** - de forma irregular, me-
dindo 38,00 ms de testada para a rua Cláudia; 96,00 ms nos
fundos, divisando com terras da Vila Pauline; 85,00 ms pela
esquerda, divisando com a Fazenda Cruz das Almas; 80,50 ms
pela direita, em uma linha quebrada de três lances: 29,00ms
divisando com o lote 1.003 e parte do 985, 23,00 ms divisan-
do com os fundos dos lotes 983 e 984 e 28,50 ms divisando com
a lateral esquerda do lote 983, com a superfície de 2.947,00
ms2, situada em Belford Roxo, 4º distrito deste Município, na
zona suburbana industrial; **19a.** - área de forma irregular,
com 80,00 ms pela rua Gerônimo Fimenta de Moraes; 15,00 ms.
na concordância desta rua com a rua D. Zeferina; 81,50 ms pe-
la citada rua D. Zeferina e 29,00 ms confrontando com o lote
26 da quadra C, com a superfície de 1.231,00 ms2, situada no
lugar denominado "Jardim Nossa Senhora das Graças", no 3º sub-
distrito do 1º distrito deste Município, na zona suburbana -
industrial; **20a.** - área constituída do lote nº 6 da quadra 8,
medindo 40,00 ms pela rua Nair; 60,00 ms pela direita, con-
frontando com o lote 7; 58,00 ms pela esquerda, confrontando
com o lote 5 e 40,00 ms nos fundos, confrontando com Gunther
Blanz, com a superfície de 2.360,00 ms2, situada em Marapicu,
no 2º distrito deste Município, na zona suburbana industrial;
21a. - área de forma irregular, medindo 93,00 ms pela rua Vi-
la Lobos; 36,00 ms confrontando com os lotes 1, 2 e 3; 110,00
ms confrontando com os lotes 6, 7, 8, 9, 10 e 13, da quadra G;
4,00 ms pela rua Jacques Klein; 7,00 ms na concordância deg-
ta com a rua Vila Lobos, com a superfície de 2.107,00 ms2, si-
tuada em Santa Rita, no 1º distrito deste Município, na zona
suburbana industrial; **22a.** - área medindo, em linha mista,
108,50 ms sôbre o alinhamento da rua Transatlântica, sendo -
64,00 ms em segmento de reta e 44,50 ms em linha curva e
convexa; 71,50 ms pelo lado direito, divisando com os lotes
nºs 12 e 17 da quadra 802; 62,00 ms pelo lado esquerdo, fazen-
do rumo com os lotes nºs 11 e 18 da mesma quadra e 93,50 ms.



de frente para a rua Ultramar, com a superfície de 7.020,00 ms2, situada entre as localidades de Carlos Sampaio e Rio D'Ouro, no 3º distrito dêste Município, na zona suburbana industrial; 23a. - área de forma irregular, medindo 96,00ms pela rua Primavera; 27,00 ms na curva de concordância desta rua com a rua das Margaridas; 150,00 ms pela rua das Margaridas e 234,00 ms confrontando com uma vala que passa nos fundos dos lotes nºs um (1) e vinte e oito (28) da quadra E, com a superfície de 9.000,00 ms2, situada em José Balhões, 3º distrito dêste Município, na zona suburbana industrial.

Art. 2º - As áreas, objeto da doação, destinadas-se-ão à execução, por parte do Governo do Estado, de obras de interesse do Município, sem quaisquer ônus para o Município.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de janeiro de 1967.



DIÁRIOS
OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Joaquim de Freitas
- Joaquim de Freitas -
INTERVENTOR FEDERAL



*Publicada no C. da Semana
4-2-67*

1971

RESOLUÇÃO Nº 1970. *a 1970 -*

"Referenda o Decreto nº 718, de janeiro de 1967 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica referendado o Decreto nº 718, de 11 de janeiro de 1967, publicado no "Correio da Lavoura", de 15 de janeiro de 1967, e que concede anistia de multa de mora dos impostos municipais.

Art.2º- A alínea "d" do artigo 1º da Resolução número 1.601, de 24 de agosto de 1964, passa a ter a seguinte redação, acrescido o mesmo artigo de mais 4 alíneas (e, f, g, e h):

- " d) de 100m2 até 150m2.....Cr\$ 10 000
- " e) de 150m2 até 300m2....." 15 000
- " f) de 200m2 até 300m2....." 22 000
- " g) de 300m2 até 400m2....." 30 000
- " h) de mais de 400m2 pagarão a taxa prevista na lei que regula o assunto.

Artº 3º- A Resolução nº 1.601, com as alterações aqui introduzidas, é revigorada pela presente e passa a ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

Artº 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, em 30 de janeiro de 1967.

Joaquim de Freitas
JOAQUIM DE FREITAS
- Interventor Federal -



DIÁRIOS

OFICIAIS

ARQUIVO DIGITALIZADO

CEDIL

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E REPRODUÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



RESOLUÇÃO Nº 1.971

"Revoga a Resolução nº 1965, de 19 de janeiro de 1967".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1965, de 19 de janeiro de 1967, publicada no "Correio da Semanã" de 28 de janeiro de 1967.

Art. 2º - Ficam restabelecidos os seguintes cargos, no Quadro II (Cargos de Carreira), criados pelas Resoluções ns. 771/59 e 1242/62.

- a) Um cargo de Oficial Administrativo, classe "I" - criado pela Resolução nº 771/59;
- b) Quatro cargos de professor classe E, criados pela Resolução nº 1242/62.

Art. 3º - Ficam restabelecidos os seguintes cargos, no Quadro III (Cargos Isolados), criados pelas Resoluções nºs... 771/59, 1.175/62, 1.219/62, 1.234/62, 1.243/62 e 1.446/63:

- a) Um cargo de Administrador de Cemitério padrão "H" criado pela Resolução nº 771/59;
- b) Dois cargos de Contínuo padrão "I", criados pela Resolução nº 771/59;
- c) Um cargo de Enfermeiro padrão "K", criado pela Resolução nº 771/59;
- d) Dois cargos de Escrivários padrão "M" um criado pela Resolução nº 1.175/62, outro criado pela Resolução nº 1.243/62;
- e) Dois cargos de Mecanógrafo padrão "M", criados pela Resolução nº 1.234/62;
- f) Um cargo de Motorista padrão "M";
- g) Um cargo de Motorista padrão "K";
- h) Um cargo de Motorista padrão "J";



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Continuação da Resolução nº 1.971

- i) Um cargo de Motorista padrão "I", todos criados pela Resolução nº 1.243/62;
- j) Seis cargos de Professor Secundário padrão "M" criados pela Resolução nº 1.219/62, alterado pela Resolução nº 1.446/63.

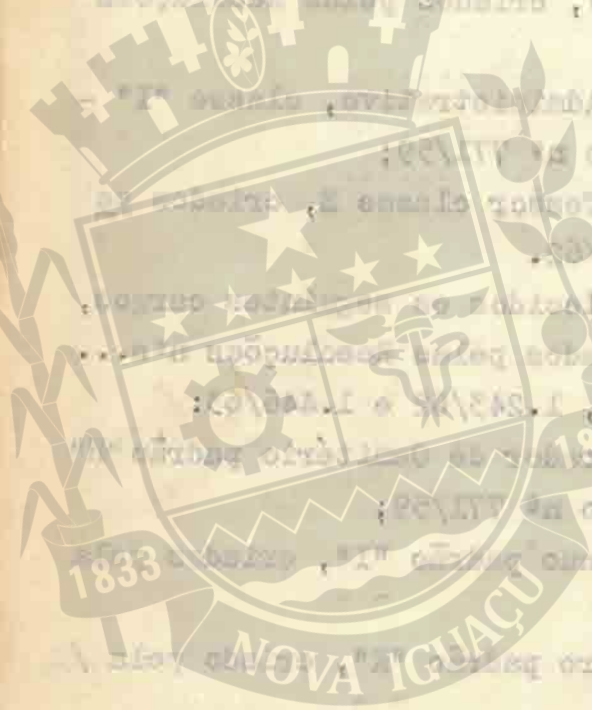
Artº 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de março de 1.967.

Mary Schiavo
 MARY SCHIAVO
 PREFEITO

*Publicada no Correio da Lavoura em,
 12-3-67*

RR.



- a) Um cargo de Motorista padrão "I", todos criados pela Resolução nº 1.243/62;
- b) Seis cargos de Professor Secundário padrão "M" criados pela Resolução nº 1.219/62, alterado pela Resolução nº 1.446/63.

DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



RESOLUÇÃO Nº 1.973

"Dôa área de terra à MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, para construção de uma igreja"

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU, uma área de terra de 800m², (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), para a construção de uma igreja católica.

Art. 2º - A área a ser doada mede 20.00ms (vinte metros) de frente para a rua Angico; lado direito e esquerdo, com 40.00ms (quarenta metros), de ambos os lados, laterais - essas para a rua Pau Brasil e rua Irere, respectivamente, e 20.00ms (vinte metros) na linha dos fundos, confrontando com terreno da Associação Amigos do Bairro Jardim Boa Esperança, com 800ms² (oitocentos metros quadrados).

Art. 3º - A entidade contemplada terá que proceder, no prazo de cinco anos, a construção da igreja, a qual se não for levada a efeito, neste prazo, reverterá o imóvel ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitoria introduzida no mesmo.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de março de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 1.974

"Reconhece de utilidade pública o "ABRIGO IRMÃ CATARINA", situado em Mesquita".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

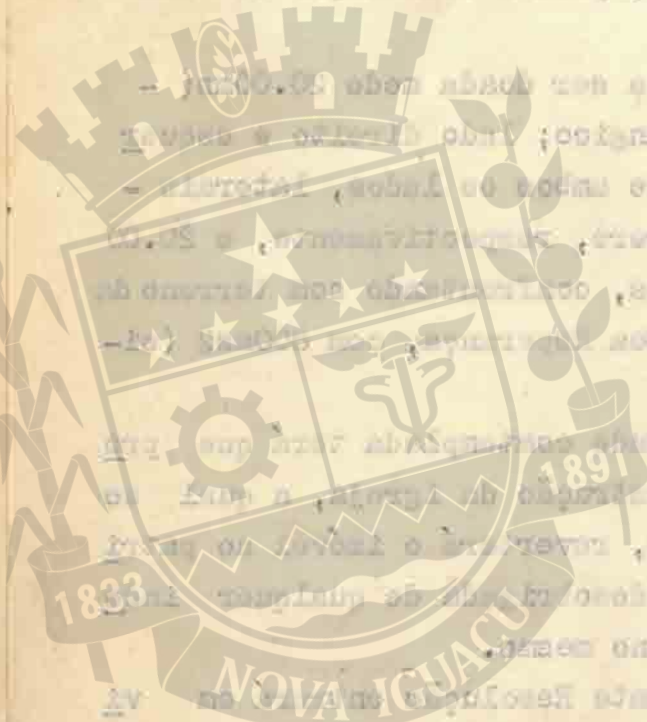
Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "ABRIGO IRMÃ CATARINA", entidade de amparo à velhice e assistência aos necessitados, situada em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de março de 1967.

Correio da Manhã
1.5.67

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS

OFICIAIS

RR.



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 1.975

"Referenda o Decreto nº 727, del/2/67".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 727, de 1º de fevereiro de 1967, publicado no "Correio da Lavoura" de 5 de fevereiro de 1967, que concedeu anistia da multa de mora incidente sobre todos os impostos municipais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de março de 1967.

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO

*Publicado no
e. Lavoura
93/4/67*

RR.



DIÁRIOS

OFICIAIS



1.977

RESOLUÇÃO Nº 1.976


"Dá denominação a uma rua Projetada, em Mesquita, 5º distrito dêste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua RUY PROVENÇA NO, a atual Travessa Projetada, que liga a rua Arthur de Oliveira Vechi à Praça Manoel Duarte, em Mesquita, 5º distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de março de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO

C. Savana
1-5-67

RR.



DIÁRIOS

OFICIAIS



Publicado em 2/4/67

ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 1.977

"Modifica o artigo 3º da Resolução nº 1.650
de 4 de dezembro de 1.964".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU
ÇÃO.

Art. 1º - Fica modificado o artigo 3º da Resolução nº .
1.650, de 4 de dezembro de 1964, que passa a ter a seguinte reda
ção: - "Fica o Prefeito autorizado a celebrar convênio com o Es
tado do Rio de Janeiro, para encampação do Corpo de Bombeiros de
Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de março de 1967.

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS

OFICIAIS

RR.



Publicado e. *Langua*
2/4/67

RESOLUÇÃO Nº 1.978

1979-1980

"Cria cargo de Diretor de Ensino Médio na Divisão de Educação e Cultura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica criado na Divisão de Educação e Cultura desta Prefeitura um (1) cargo, no Quadro 1, de Diretor de Ensino médio, Padrão CC-2.

Art. 2º - A atribuição do Diretor será a de dirigir e coordenar todo o ensino médio Municipal e fiscalizar todas as Escolas Secundárias de sua direção, sob a supervisão geral do Diretor da Divisão de Educação e Cultura.

Art. 3º - A diretoria de Ensino médio funcionará na repartição onde se instala a Divisão de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de março de 1967.

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO .



OVATIONE VITA
ORIENTE

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no L. de J. de 9/4/67

RESOLUÇÃO Nº 1.979

"Retira da categoria de bem público, na forma do art. 66, inciso III, do Código Civil, a área de terra com a superfície de 600m², denominada Praça Aurora, situada na zona rural do 4º Distrito deste Município".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica retirada da categoria de bem público, na forma do art. 66, inc. III, do Código Civil, a área de terra com a superfície de 600m², denominada Praça Aurora, situada na zona rural do 4º distrito deste Município, medindo ... 20,00ms de frente para a rua João Pedro; 20,00ms de largura na linha dos fundos, confinando com terras do Dr. César Guimarães por 30,00ms de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando, ao lado direito, com os lotes nº 24 e 25, da Quadra "J", e, pelo esquerdo, com os lotes nº 21 e 22, da Quadra "G", todos hoje pertencentes a Panlândia Imobiliária e Agrícola Ltda.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a permutar a área descrita no artigo anterior pelas que oferece a Panlândia Imobiliária e Agrícola Ltda., constantes da planta que instrui o processo nº 19.614/65, de retificação de loteamento e que assim se descrevem e caracterizam:- 1ª. área - de forma retangular, com a superfície de 600m², medindo 30,00ms de frente para a rua João Pedro, igual largura na linha dos fundos, confinando com o imóvel pertencente à Municipalidade, por 20,00ms, de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando, pela direita, com uma praça sem denominação e, pela esquerda, com Vila César; 2ª. área - de forma irregular, com a superfície de 578m², medindo 54,40ms de frente para a rua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.979

Art. 1º - São revogadas as disposições de ...

Art. 2º - São revogadas as disposições de ...

Art. 3º - São revogadas as disposições de ...

Art. 4º - São revogadas as disposições de ...

Art. 5º - São revogadas as disposições de ...

Art. 6º - São revogadas as disposições de ...

Art. 7º - São revogadas as disposições de ...

Art. 8º - São revogadas as disposições de ...

Art. 9º - São revogadas as disposições de ...

Art. 10º - São revogadas as disposições de ...

Art. 11º - São revogadas as disposições de ...

Art. 12º - São revogadas as disposições de ...

Art. 13º - São revogadas as disposições de ...

Art. 14º - São revogadas as disposições de ...

Art. 15º - São revogadas as disposições de ...

Art. 16º - São revogadas as disposições de ...

Art. 17º - São revogadas as disposições de ...

Art. 18º - São revogadas as disposições de ...

Art. 19º - São revogadas as disposições de ...

Art. 20º - São revogadas as disposições de ...

Art. 21º - São revogadas as disposições de ...

Art. 22º - São revogadas as disposições de ...

Art. 23º - São revogadas as disposições de ...

Art. 24º - São revogadas as disposições de ...

Art. 25º - São revogadas as disposições de ...

Art. 26º - São revogadas as disposições de ...

Art. 27º - São revogadas as disposições de ...

Art. 28º - São revogadas as disposições de ...

Art. 29º - São revogadas as disposições de ...

Art. 30º - São revogadas as disposições de ...

Art. 31º - São revogadas as disposições de ...

Art. 32º - São revogadas as disposições de ...

Art. 33º - São revogadas as disposições de ...

Art. 34º - São revogadas as disposições de ...

Art. 35º - São revogadas as disposições de ...

Art. 36º - São revogadas as disposições de ...

Art. 37º - São revogadas as disposições de ...

Art. 38º - São revogadas as disposições de ...

Art. 39º - São revogadas as disposições de ...

Art. 40º - São revogadas as disposições de ...

Art. 41º - São revogadas as disposições de ...

Art. 42º - São revogadas as disposições de ...

Art. 43º - São revogadas as disposições de ...

Art. 44º - São revogadas as disposições de ...

Art. 45º - São revogadas as disposições de ...

Art. 46º - São revogadas as disposições de ...

Art. 47º - São revogadas as disposições de ...

Art. 48º - São revogadas as disposições de ...

Art. 49º - São revogadas as disposições de ...

Art. 50º - São revogadas as disposições de ...

Art. 51º - São revogadas as disposições de ...

Art. 52º - São revogadas as disposições de ...

Art. 53º - São revogadas as disposições de ...

Art. 54º - São revogadas as disposições de ...

Art. 55º - São revogadas as disposições de ...

Art. 56º - São revogadas as disposições de ...

Art. 57º - São revogadas as disposições de ...

Art. 58º - São revogadas as disposições de ...

Art. 59º - São revogadas as disposições de ...

Art. 60º - São revogadas as disposições de ...

Art. 61º - São revogadas as disposições de ...

Art. 62º - São revogadas as disposições de ...

Art. 63º - São revogadas as disposições de ...

Art. 64º - São revogadas as disposições de ...

Art. 65º - São revogadas as disposições de ...

Art. 66º - São revogadas as disposições de ...

Art. 67º - São revogadas as disposições de ...

Art. 68º - São revogadas as disposições de ...

Art. 69º - São revogadas as disposições de ...

Art. 70º - São revogadas as disposições de ...

Art. 71º - São revogadas as disposições de ...

Art. 72º - São revogadas as disposições de ...

Art. 73º - São revogadas as disposições de ...

Art. 74º - São revogadas as disposições de ...

Art. 75º - São revogadas as disposições de ...

Art. 76º - São revogadas as disposições de ...

Art. 77º - São revogadas as disposições de ...

Art. 78º - São revogadas as disposições de ...

Art. 79º - São revogadas as disposições de ...

Art. 80º - São revogadas as disposições de ...

Art. 81º - São revogadas as disposições de ...

Art. 82º - São revogadas as disposições de ...

Art. 83º - São revogadas as disposições de ...

Art. 84º - São revogadas as disposições de ...

Art. 85º - São revogadas as disposições de ...

Art. 86º - São revogadas as disposições de ...

Art. 87º - São revogadas as disposições de ...

Art. 88º - São revogadas as disposições de ...

Art. 89º - São revogadas as disposições de ...

Art. 90º - São revogadas as disposições de ...

Art. 91º - São revogadas as disposições de ...

Art. 92º - São revogadas as disposições de ...

Art. 93º - São revogadas as disposições de ...

Art. 94º - São revogadas as disposições de ...

Art. 95º - São revogadas as disposições de ...

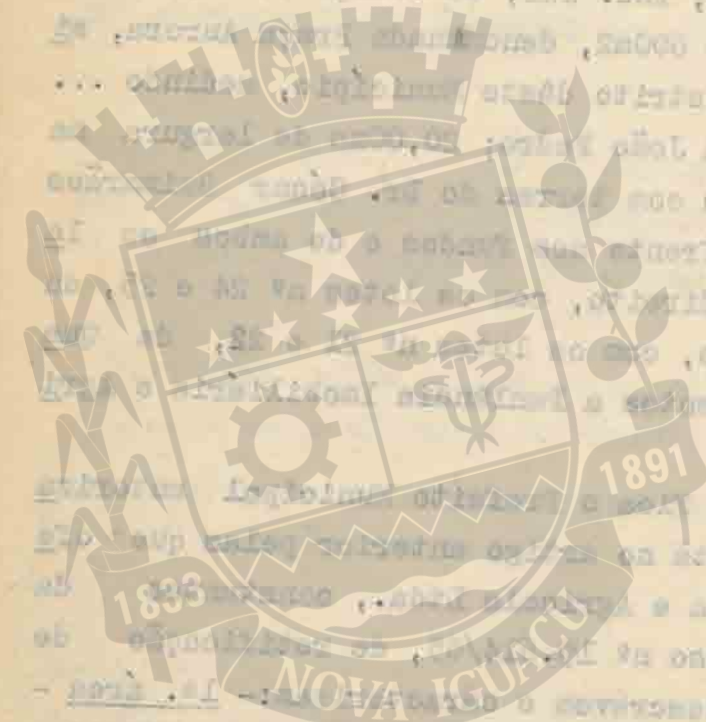
Art. 96º - São revogadas as disposições de ...

Art. 97º - São revogadas as disposições de ...

Art. 98º - São revogadas as disposições de ...

Art. 99º - São revogadas as disposições de ...

Art. 100º - São revogadas as disposições de ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Resolução nº 1.979

João Pedro, em dois lances, o primeiro, de 37,40ms, e o segundo de 17,00ms; 20,00ms confrontando com a área que acaba de ser descrita; 9,68ms numa curva, confrontando com a primeira área, 50,00ms em reta, também confrontando com a primeira área.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de abril de 1967


ARY SCHIAVO
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

*1981 -
a 1986
a 1987
a 1992*

RESOLUÇÃO Nº 1.980

" Altera a redação da Resolução nº 669/58 ".

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS; D E C R E T A:-

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 669, de 16 de dezembro de 1958, publicada no "Correio da Lavoura" de 11 de janeiro de 1959, passa a ter a seguinte redação:- "Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Nova Iguaçu, uma área de terra com a superfície de 2.556,00 m² (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), situada nesta cidade, no Bairro da Luz, na zona urbana do 1º distrito deste Município, constituída dos lotes de nºs. 1,3,4,5,6 e 7 da quadra " E ", medindo reunidos 24,00ms (vinte e quatro metros) de frente para a rua Pedro II, 60,00ms (sessenta metros) à esquerda, confrontando com os lotes nºs. 8 e 9, 36,00ms (trinta e seis metros) na linha dos fundos, pela rua Pasteur e 52,00ms - (cinquenta e dois metros) à direita, em linha quebrada, dos quais 12,00ms (doze metros) confrontam com a rua Carlos Chagas e Pedro II, desmembrada de maior porção.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de abril de 1967.

*Correio da Lavoura
1.5.67*

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO



SECRETARIO MUNICIPAL

DIÁRIOS



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 1.981

"Dá nova denominação a rua Paulo de Frontin, nesta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Dr. MOACYR MARQUES MORADO, a atual rua Dr. Paulo de Frontin, situada nesta cidade, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de abril de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS OFICIAIS

e. favouca
f-5-67.

RR.

ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 1.982

"Muda denominação de logradouro".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

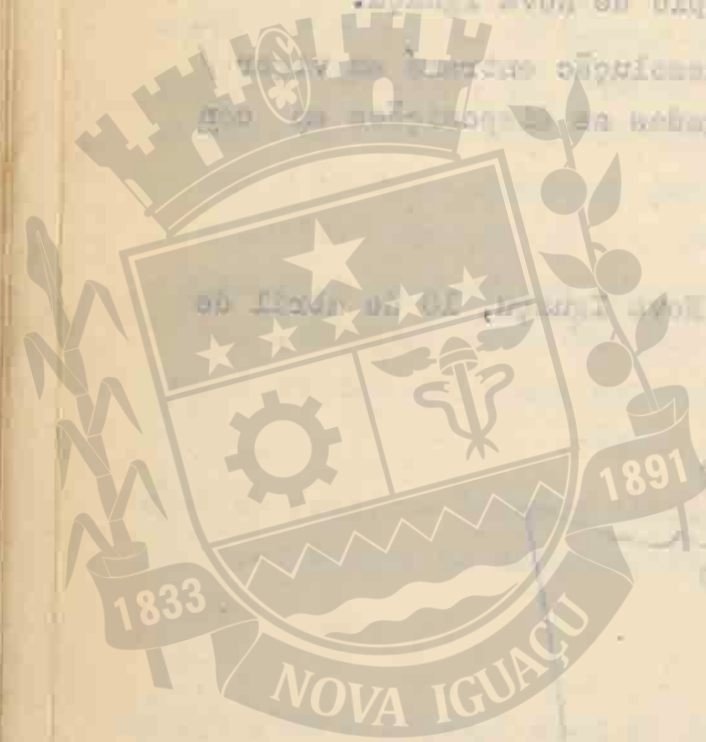
Art. 1º - Passa a denominar-se rua BENJAMIM CHAMBARELLI, a atual rua São Pedro, no Bairro K-11, 1º distrito d'êste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS

OFICIAIS

*o. fevereiro
1-2-1*

*e. Savana
1-5-67*



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 1.283

"Muda denominação de logradouro".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua JOÃO RANGEL a atual rua Aclimação, no bairro K-11, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.

8
E. Savouca
1-5-67



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 1.984

"Muda denominação de logradouro".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Benedito Kelli a atual rua Consules, no Bairro Santa Eugênia, 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril de 1967.

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO

[Signature]
8-5-67.



DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.985


"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Governo do Estado para construção de um Grupo Escolar em Rancho Novo, neste Município".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar na localidade de Rancho Novo, neste Município, dotando-o de dez (10) salas de aulas, um refeitório, secretaria, depósito para material e outras dependências julgadas necessárias.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO.



Handwritten notes and stamps on the left page, including the number '2-8' and some illegible text.

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.986

Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL RECREATIVO E MELHORAMENTOS DA CHATUBA

RESOLUÇÃO Nº 1.986

Considera de utilidade pública o CENTRO SOCIAL RECREATIVO E MELHORAMENTOS DA CHATUBA

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

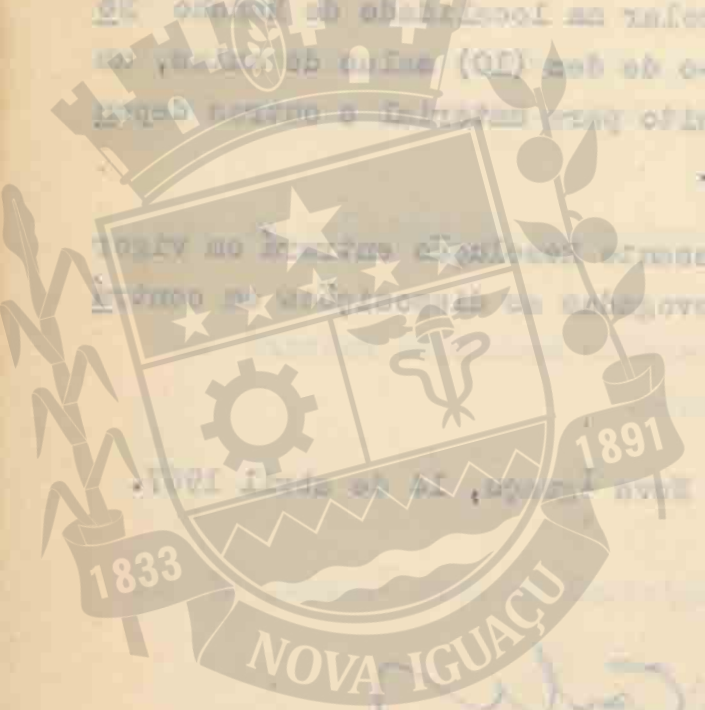
Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CENTRO SOCIAL RECREATIVO E MELHORAMENTOS DA CHATUBA, com sede em Mesquita, à rua Coronel França Leite nº 31, 5º distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril de 1967.

Carle
ARY SCHIAVO
PREFEITO.





RESOLUÇÃO Nº 1.987

"Modifica cargo de professor secundário Padrão "M" e cria cargos em Comissão: "

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Ginásio Municipal de Japerí, que será regido da mesma forma dos já existentes em nosso Município.

Art. 2º - O cargo de professor secundário de Matemática Padrão "M", do Quadro III, do Quadro Permanente, criado pela Resolução 1.219/62, alterado pela Resolução nº 1446/63, extinto pela Resolução 1965/67 e restabelecido pela Resolução 1971/67, passa a ter a denominação de Professor Secundário de Educação Física, Padrão "M".

Art. 3º - Ficam criados no Quadro I os seguintes cargos em Comissão.

- a) um (1) cargo de diretor de ginásio, Padrão / CC-2, para o Ginásio Municipal de Japerí.
- b) um (1) cargo de Secretário de Ginásio, Padrão CC-1, para Ginásio Municipal de Japerí.
- c) um (1) cargo de Assessor de Diretor, Padrão CC-1, para o Colégio Municipal Monteiro Lobato.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.

*Publicada
e da
23/4/67*





RESOLUÇÃO Nº 1.988

RESOLUÇÃO Nº 1.988

"Muda denominação de logradouro em Queimados".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua EUGENIO CASTINHEIRAS a atual rua Itatinga, em Queimados, 2º distrito deste Município:

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1.967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.

e. barreira
7-5-67



DIÁRIOS

OFICIAIS

RR



RESOLUÇÃO Nº 1.989

RESOLUÇÃO Nº 1.989

"Muda denominação de logradouro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua EDSON ALBUQUERQUE a atual rua Guaianazes, no Bairro Santa Eugênia, 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.

e. Lavouza
7-5-67.



DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 1.990

"Muda denominação de logradouro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça MARQUES DE ITANHAEM (Manuel Ignácio de Souto Maior Pinto Coelho) a atual Praça de Cabuçu, no Bairro Cabuçu, 2º distrito dêste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



1833
1891
NOVA IGUAÇU

OVATOS DEL
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.990

"Muda denominação de logradouro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se Praça MARQUES DE ITANHAEM (Manuel Ignácio de Souto Maior Pinto Coelho) a atual Praça de Cabuçu, no Bairro Cabuçu, 2º distrito dêste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.

e. barouca
#-5-67

DIÁRIOS

OFICIAIS



1997/8

RESOLUÇÃO Nº 1.991

"Muda denominação de logradouro, no 1º distrito"

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua BRAZ AUGUSTO a atual rua Parecís, no Bairro Santa Eugênia, 1º distrito deste / Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO.

P. Barona
4-5-67.



DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.992

"Reconhece de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA
 IRMÃ CLÁUDIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA IRMÃ CLÁUDIA, situado nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1967.

Ary Schiavo
 ARY SCHIAVO
 PREFEITO.

e. Savouza
 7-5-67.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.993

"DÁ ÁREA DE TERRA AO ESPORTE CLUBE CAIOABA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica doada ao "ESPORTE CLUBE CAIOABA", situado
na localidade de Caioaba, neste Município, uma área do patrimô-
nio municipal, que se constitui de lotes de terrenos com frente
para a rua Maracanã, de n.ºs 1 a 5, da Quadra "H", no Parque San-
ta Therezinha de Jesus, no 1º Distrito de Nova Iguaçu.

Artº 2º - A doação de que trata o artigo 1º, destina-se
a construção de sede social da aludida entidade esportiva, a quem
se concede o prazo de dois (2) anos para concessão das obras ne-
cessárias, findos os quais, se não fôr levada a efeito, voltará
os imóveis a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobri-
gado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas nos
terrenos.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 27 de Abril de 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES - Presidente

Luiz Carlos Freitas
LUIZ CARLOS FREITAS - 1º Secretário

Mauro Ferreira de Castro
MAURO FERREIRA DE CASTRO
2º Secretário



*Camara
14.5.67*

*9
13-2-1*

RESOLUÇÃO Nº 1904

"Dôa área de terra à "CABANA ESPIRITA OGUM-CORÔA"


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica doada à "CABANA ESPIRITA OGUM-CORÔA" a área de terra do patrimônio Municipal, com frente para a rua Minas Gerais, por onde mede 29 metros, fazendo fundos com a rua Espírito Santo, por onde mede 10 metros e confrontando, dos lados direito e esquerdo, com terras da Municipalidade, medindo da frente aos fundos 62,00ms.

Artº 2º - A presente doação destina-se a construção de sede social da referida entidade, bem como à construção de um prédio escolar, para cujas obras, fica concedido o prazo de cinco anos, para a sua efetivação, findos os quais, se não forem levadas a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de indenizações por quaisquer benfeitorias introduzidas no terreno.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de abril de 1967

Arquivo 67


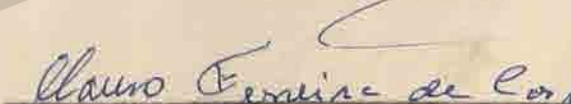
(José Naim Fares)

Presidente



(Luiz Carlos Freitas)

1º Secretário



(Mauro Ferreira de Castro)

2º Secretário



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAL

RESOLUÇÃO Nº 1995

"Reconhece de utilidade pública a "CABANA ESPÍRITA OGUM-CORÇA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "CABANA ESPÍRITA OGUM-CORÇA".

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 27 de abril de 1967

(aa) José Naim Faros - Presidente
Luiz Carlos Freitas - 1º Secretário
Mauro Ferreira de Castro - 2º Secretário

Está conforme o original:-

Emmanuel
Esc. Datilógrafo, Ref. VII, datilografar

VISTO:

Spina...
(Diretor da Secretaria)



DIÁRIOS

OFICIAIS

MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 1.996/67

"Dá denominação de rua ROMUALDO DOS SANTOS ao atual logradouro situado no Bairro Silvânia, / neste Município, de nome rua Brasil."

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua ROMUALDO DOS SANTOS O atual logradouro situado no Bairro Silvânia, neste Município, de nome rua Brasil.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1.967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



RESOLUÇÃO Nº 1.997

"Dá nova denominação à rua HAITÍ, no Bairro Rancho Novo, 1º distrito dêste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua UBALDINO RIBEIRO JOS SANTOS, a atual rua Haiti, no Bairro Rancho Novo, 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de abril de 1.967.

*Arrio da Camara
22.5.67*

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



1999-

RESOLUÇÃO Nº 1.998

RESOLUÇÃO Nº 1.998

"Concede descontos nos impostos predial e territorial e isenção de multa de mora sobre todos os impostos e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida aos contribuintes , até 31 de maio do corrente ano, isenção da multa de mora sobre todos os impostos municipais em atraso.

Art. 2º - Aos contribuintes que pagarem seus impostos predial e territorial, de uma só vez, até 31 de maio do corrente ano, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento)

Art. 3º - V E T A D O.

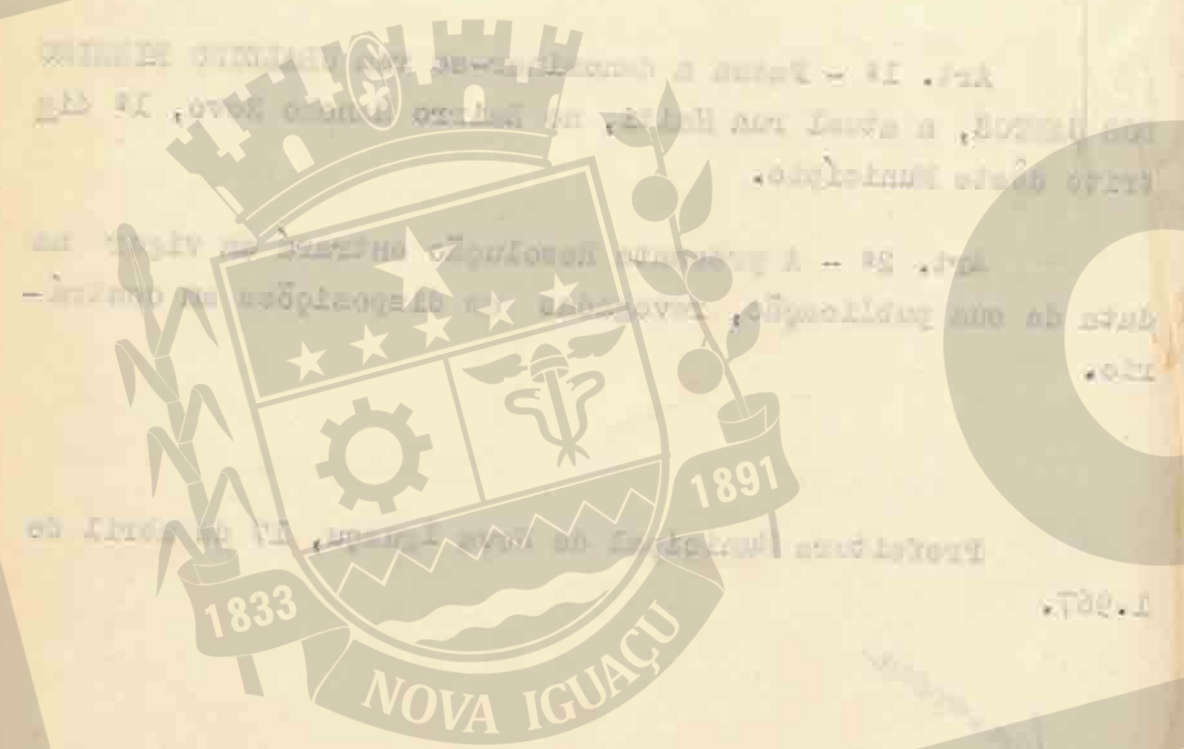
Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 5 de maio de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

e. f. f. f.
7-5-67.



DIÁRIOS OFICIAIS



2011 a 2016
a 2010

RESOLUÇÃO Nº 1.999/67

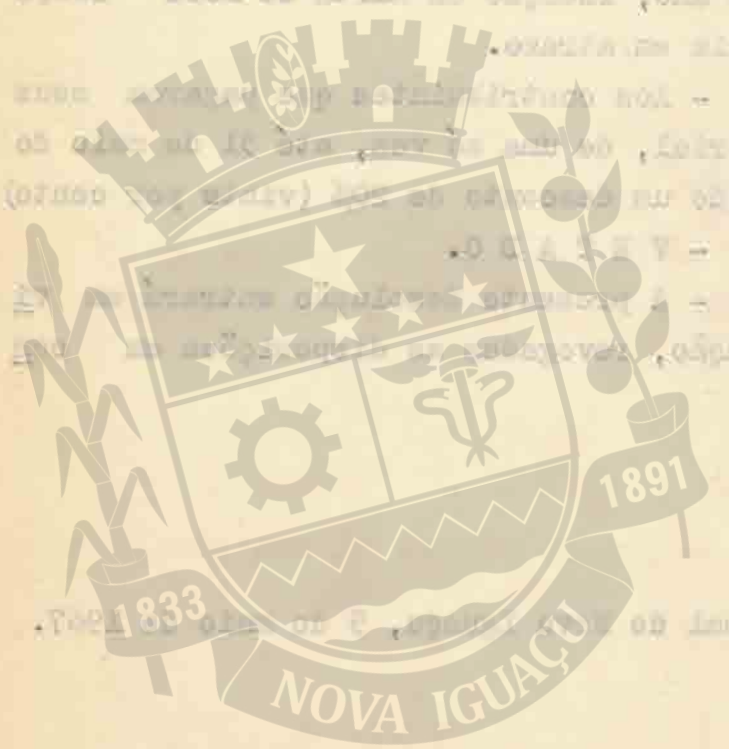
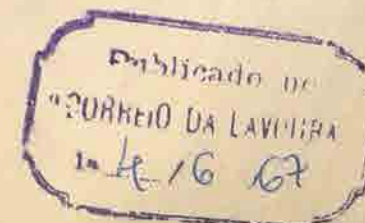
"Autoriza o Poder Executivo a adquirir Máquinas e Viaturas Rodoviárias para a construção e conservação das estradas Municipais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, diretamente das fábricas, ou de seus exclusivos distribuidores, para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no Município, máquinas e materiais rodoviários, / até o limite máximo de NCR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros no vos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para pagamento do quantitativo previsto neste artigo não poderá ultrapassar de doze meses.

Art. 2º - Para atender aos fins da operação constante do artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer, como garantia de pagamento, os recursos financeiros provenientes da própria renda tributária, e os produtos de arrecadação do fundo de participação dos Municípios, de que tratam o artigo 26 da Constituição Federal, e Título IV, Capítulo III, Seções I, III e IV da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, produtos da participação na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), atribuídos aos Municípios, de acordo com o art. 24, item II e parágrafo 7º da Constituição Federal e Título III, Capítulo IV, seção III, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e bem assim a renda proveniente do Fundo Rodoviário Nacional.



DIÁRIO



Continuação da Resolução nº 1.999/67

Art. 3º - Para fiel cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º, fica o Prefeito autorizado a firmar Termo de Convênio, e passar procuração por instrumento público, para estabelecimentos de crédito do País, com agência em Nova Iguaçu, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para liberar, receber e dar quitação, junto aos órgãos competentes do Govêr no Federal, Estadual ou Municipal, até o pagamento total do quantitativo previsto no art. 1º.

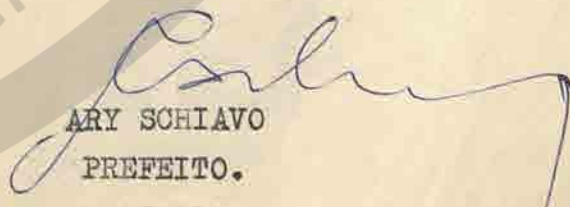
Art. 4º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito/especial, a fim de ocorrer às despesas no corrente exercício.

Art. 5º - Fica o Prefeito autorizado a consignar no orçamento subsequente as verbas necessárias para a cobertura do saldo da transação a que se refere esta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, na falta de recursos financeiros, autorizado a proceder a empréstimos bancários, nos termos do art. 3º, para atender ao que determina o art. 1º.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de junho de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO.



Publicado no
"CORREIO DA LAGUNA"
de 25/6/67

R E S O L U Ç Ã O Nº 2000/67

" Dá nova redação à Resolução nº 1.218, de 6 de agosto de 1962".

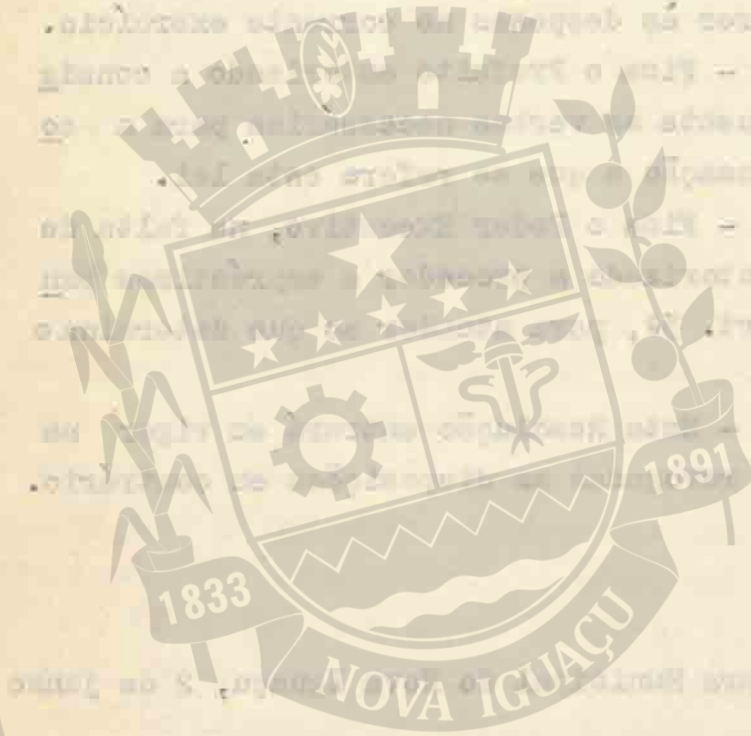
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a retificar a escritura de 10 de julho de 1952, lavrada à fls.47vº, do Livro 154 C/V, nas notas do Cartório do 4º Ofício desta cidade, no sentido de serem excluídos da doação os lotes de terreno nºs.22 e 24, da Quadra nº 16, da Estrada de Cabuçu, no Bairro Santa Rosa, fora do perímetro urbano, em Queimados, 2º distrito deste Município, com a área de 756m2 e 378m2, respectivamente, bem como o prédio escolar que deveria ser construído no lote nº 22, referido, e incluindo-se na doação os lotes de terreno nºs. 5,6,7 e 8 da rua Arruda Negreiros, e nºs.12, 13,14,15 e 16, da rua Santa Rosa, todos da Quadra nºs 13, do mesmo loteamento, com a área de 360m2, cada um.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de junho de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
2/7/67

RESOLUÇÃO Nº 2001/67

"Doa lotes de terreno ao Estado do Rio de Janeiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam doados, ao Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão de Águas e Engenharia Sanitária (C.A.E.S.) os lotes de terreno de nºs. 4,5 e 6, medindo, conjuntamente, 75,40 metros de frente para a travessa remanescente da avenida Projetada / "A", nesta cidade, 1º distrito, e que liga a rua 13 de Maio à rua Coronel Francisco Soares, por 78,00ms, na linha dos fundos, onde / divisa com a faixa de transmissão da Rio Light S/A, 14,00ms. pelo lado direito, onde confronta com o lote 3, da referida travessa Projetada "A", 15,10ms pelo lado esquerdo para a rua Coronel Francisco Soares, lotes esses referidos, todos êles, transferidos da categoria de bem de uso comum para, a de bem dominical do Município, por força do art. 1º da Resolução nº 846/60, de 20 de abril de 1960, publicada no "Correio da Lavoura" de 1º de maio do mesmo ano.

Art. 2º - Os lotes de que cogita o art. 1º, e objetos de doação, se destinam à construção, pela C.A.E.S., de dependências para melhor funcionamento de seus serviços neste Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 9 de junho de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO

RR.



DIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 25/6/67

RESOLUÇÃO Nº 2002/67

"Dôa lotes de terreno à ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE NOVA IGUAÇU e a reconhece como de utilidade pública".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam doados à ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE NOVA IGUAÇU, para construção de sua sede, os lotes de terreno de ns. 2 e 3, medindo, conjuntamente, 50,00ms. de frente para a Travessa remanescente da Avenida Projetada "A", nesta cidade, 1º distrito, e que liga a rua 13 de Maio à rua Coronel Francisco Soares, igual largura na linha dos fundos, onde divisa com a faixa reservada à linha transmissão da Rio Light S/A, 14,00 ms. pelo lado direito, onde confronta com o lote 1, - 14,00ms, pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 4, com a área de 700,00ms², todos transferidos da categoria de bens de uso comum para a classe de bens dominicais do Município, por força do art. 1º da Resolução nº 846, de 20 de abril de 1960, publicada no "Correio da Lavoura" de 1º de maio de 1960.

Art. 2º - No caso de dissolução da Associação Médica de Nova Iguaçu ou na hipótese de não serem as obras construção da sede iniciadas dentro de cinco anos, a partir da data de concretização da doação, os imóveis reverterão ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias outras nêles construídas.

Art. 3º - Fica a Associação Médica de Nova Iguaçu considerada de utilidade pública.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.

RR.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



R E S O L U Ç Ã O Nº 2.003/67

"Muda denominação de logradouro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

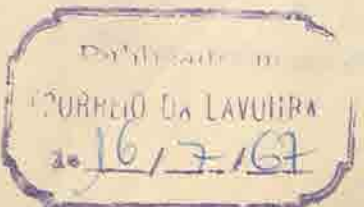
Art. 1º - Passa a denominar-se rua ARCELINO PEREIRA NEVES a atual Travessa Francisco Soares, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

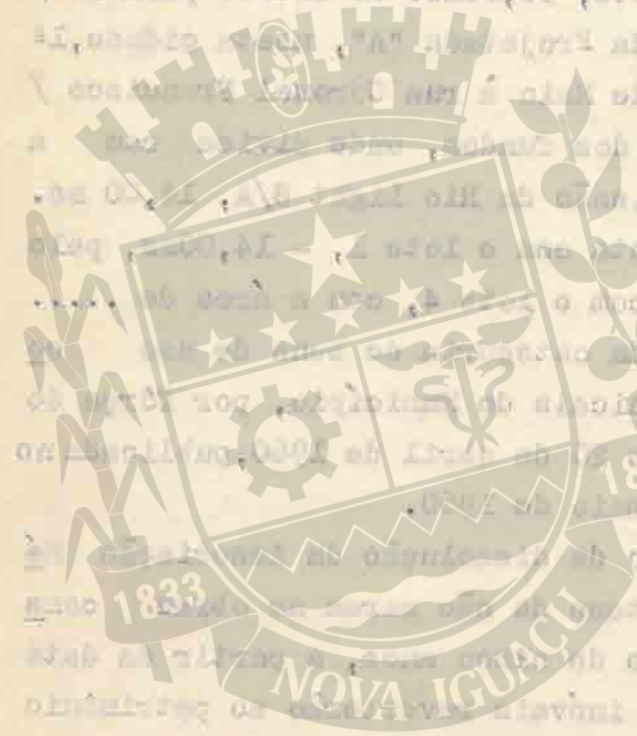
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.



RR.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



1967. JUN 9 10 30 AM

RESOLUÇÃO Nº 2.004/67

"Muda a denominação da atual rua JOSÉ MARQUES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua PADRE MARQUES, a atual rua JOSÉ MARQUES, situada em Queimados, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967


ARY SCHIAVO
PREFEITO.

SECRETARIA DA LAVOURA
16/7/67

RR.



DIÁRIOS OFICIAIS

SECRETARIA DA LAVOURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

79 7 26
RECEBIDO
em 09/06/67

RESOLUÇÃO Nº 2.005/67

"Dôa área de terra à Companhia de Habitação do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica doada à Companhia de Habitação do Estado do Rio de Janeiro uma área de terra com 14.275,00m², de forma triangular, situada no 1º distrito deste Município, dentro / do perímetro urbano, JARDIM ULYSSES, medindo 171,00ms, de frente para a rua Alzira; 28,30ms, em curva, na confluência formada pelas ruas Alzira e Bervaldo; 154,00ms, pela rua Bervaldo; 16,50ms na confluência da rua Bervaldo com a rua S. Miguel Arcanjo, tendo por esta última rua 111,50ms. e, finalmente, 23,70ms., em curva, na confluência das ruas S. Miguel Arcanjo com a rua Alzira.

Art. 2º - Para os efeitos legais, fica transferida da classe de bens de uso comum para a de bens dominicais do Município a área descrita no art. precedente, na conformidade do disposto no art. 67 do Código Civil.

Art. 3º - A área doada, descrita no art. 1º., e transferida da classe de bens de uso comum para a de bens dominicais, destina-se à construção, pela Companhia de Habitação do Estado de unidades residenciais, para solução de problemas habitacional / neste Município, para cujas obras, fica concedido o prazo de 3 (três) anos para a sua efetivação, findos os quais, se não forem levadas a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

RR.



DIÁRIOS



DIÁRIO DO Povo
 25 6 67

RESOLUÇÃO Nº 2.006/67

"Revoga a Resolução nº 1.771, de 5 de outubro de 1965, transfere bens de uso comum para a classe de bens dominiais do Município, com doação posterior de área que constitui objeto desses bens ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO.

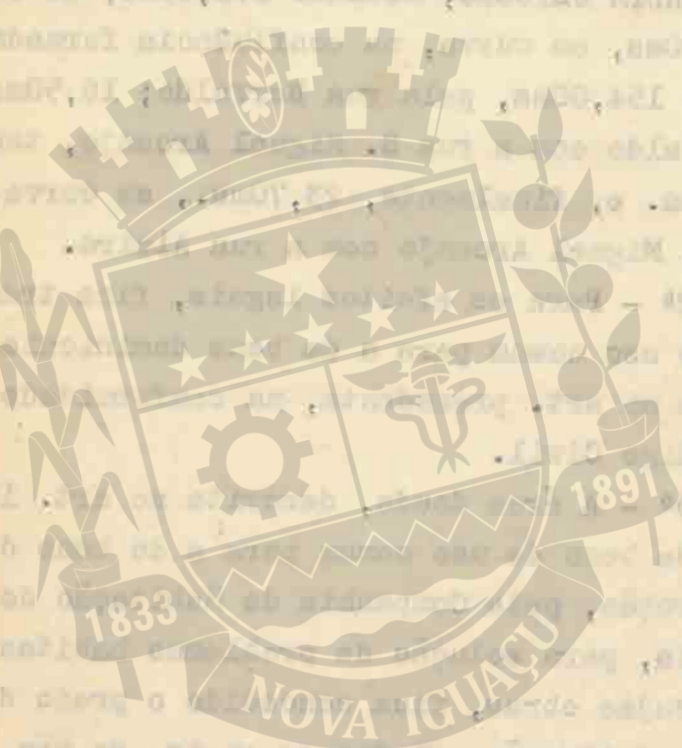
Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1.771, de 5 de outubro de 1965, que autoriza o Prefeito a doar área de terra ao Estado do Rio de Janeiro, para construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - Fica transferida, da classe de bens de uso comum, para a de bens dominiais do Município, na conformidade do disposto no artigo 67, do Código Civil, uma área de terra, de forma irregular, com 2.350 metros quadrados, situada no Bairro Sylvania neste Município, 1º distrito, medindo 70,00 ms pela rua Vasco da Gama; 57,00ms pela rua Guarani e 100,00ms pela rua Luiz Sobral, em linha curva, constituída da Praça Sebastião de Arruda Negreiros.

Art. 3º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar a área descrita e transferida de uma classe para outra ao Estado do Rio de Janeiro, para nela construir um Grupo Escolar.

Art. 4º - Na hipótese de não serem iniciadas as obras de construção de que trata o artigo precedente no prazo de 5 (cinco) anos, da data da efetivação, da doação o imóvel retornará ao patrimônio da Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias outras nêle introduzidas.

Art. 5º - A doação de que trata o artigo 3º só poderá ser efetivada depois de registrada a transferência constante do artigo 2º no Registro de Imóveis competente.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.006/67

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.



Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte composição: Presidente - Sr. ...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2.

Continuação da Resolução nº 2.006/67



Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

RR.

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 2.007/67

"Reconhece de utilidade pública a ESCOLA ESPÍRITA
"JOANA D'ARC".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a ESCOLA ESPÍRITA JOANA D'ARC, situada à rua Coronel Tavares de Melo, quadra 6, lote 5, em Heliópolis, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO.



RR.



DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 2.008/67

"Concede pensão especial".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial, mensal, na base de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente / na região, a KILDES RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - A pensão, de que cogita o artigo precedente, cessará:

- a) no caso de a beneficiária passar a dispôr de / meios próprios de subsistência;
- b) participar de união concubinária.

Art. 3º - Semestralmente, deverá a beneficiária a apresentar ao Diretor da Divisão de Administração atestado negativo das condições suspensivas de que cogita o art. 2º, passado pela autoridade policial da jurisdição de seu domicílio ou por duas pessoas idôneas, a juízo do Prefeito.

Parágrafo único - A falta de atestado semestral / importará na imediata suspensão do benefício.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO.

18 6 67.

RR.





EX-111-100-111
"CORREIO DA LAVOURA"
25/6/67

RESOLUÇÃO Nº 2.009/67

"Altera dispositivos da Resolução nº 1.978/67,
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 1.978/67, publicada no "Correio da Lavoura" de 2 de abril de 1967, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, subordinado à Divisão de Educação e Cultura.

Art. 2º - O DEPARTAMENTO DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU terá a atribuição de dirigir e coordenar todo o ensino médio municipal e fiscalizar todas, as escolas Secundárias de sua direção, sob a supervisão geral do Diretor da Divisão de Educação e Cultura".

Art. 2º - Fica criado, no Quadro I, o cargo em comissão de Diretor do DEPARTAMENTO DO ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, padrão "CC-2".

Art. 3º - Fica revogado o art. 3º da Resolução nº 1.978/67, publicada no "Correio da Lavoura" de 2 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

RR.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 9/7/67

RESOLUÇÃO Nº 2.010/67.

"Cria Caixas Escolares, nos estabelecimentos de ensino médio, mantidos pela Prefeitura, e o Conselho Fiscal das Caixas Escolares, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cada estabelecimento de ensino médio mantido pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu haverá uma Caixa / Escolar, cuja constituição e funcionamento obedecerão ao disposto na presente Resolução.

Art. 2º - As Caixas Escolares adotarão a denominação dos estabelecimentos a que pertencerem, e terão as seguintes finalidades principais:

- a) prestar assistência aos escolares dela necessitados;
- b) despertar e estimular, nos educandos, espírito associativo, sentimento de solidariedade humana e hábitos de preservação do bem comum.

§ 1º - Para os fins previstos neste artigo, as Caixas Escolares estenderão sua assistência aos estudantes comprovadamente pobres, matriculados em estabelecimentos de nível médio do sistema municipal de ensino.

§ 2º - Nenhuma despesa de ensino poderá correr à conta / de recursos das Caixas Escolares.

Art. 3º - Respeitadas as demais disposições da presente Resolução, as Caixas Escolares, a que a mesma se refere, ficarão sujeitas, à orientação normativa e à fiscalização específica do Conselho Fiscal das Caixas Escolares.

TÍTULO II

Da Administração das Caixas Escolares

Art. 4º - Cada Caixa Escolar terá uma Diretoria com a seguinte



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIO

Art. 4º - Cada Caixa Escolar terá uma Diretoria com a seguinte constituição: Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Representante do Corpo Docente e Representante do / Corpo Discente.

§ 1º - O Presidente será o Diretor ou responsável pelo expediente do estabelecimento.

§ 2º - O Secretário será um dos Coordenadores ou Professores do estabelecimento, e a escolha dos Tesoureiros recairá em Professores ou funcionários administrativos nêstes lotados.

§ 3º - Os representantes do Corpo Discente em número de dois, serão escolhidos entre os pais de alunos ou responsáveis por alunos do estabelecimento que aceitarem o encargo, e o Representante do Corpo Docente será indicado por seus pares.

§ 4º - Os encargos a que se refere este artigo são de sempenhados a título gratuito.

Art. 5º - Respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º, o Secretário, os Tesoureiros e os Representantes dos Corpos Discente e Docente, serão mediante proposta do Presidente da / Caixa Escolar, designado pelo Diretor da Divisão de Educação e Cultura, com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Mesmo que não tenha cumprido todo o mandato será obrigatoriamente dispensado do respectivo encargo o Diretor da Caixa Escolar que tenha perdido a condição exigida, para sua designação, nos §§ 2º e 3º do art. 4º.

Art. 6º - Cumpre à Diretoria:

- a) promover a arrecadação e planejar o emprêgo das rendas da Caixa Escolar;
- b) reunir-se, mediante convocação do Presidente, sempre que necessário;
- c) deliberar sobre as representações previstas na letra b do art. 18;
- d) receber donativos em favor da Caixa Escolar;
- e) deliberar, em cada caso, sobre o emprêgo dos recursos da Caixa Escolar, de acôrdo com as suas finalidades e na forma / prevista do respectivo plano de aplicação;



Continuação da Resolução nº 2.010/67.

Art. 4º - Cada Caixa Escolar terá uma Diretoria com a seguinte constituição: Presidente, Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Representante do Corpo Docente e Representante do / Corpo Discente.

§ 1º - O Presidente será o Diretor ou responsável pelo expediente do estabelecimento.

§ 2º - O Secretário será um dos Coordenadores ou Professores do estabelecimento, e a escolha dos Tesoureiros recairá em Professores ou funcionários administrativos nêstes lotados.

§ 3º - Os representantes do Corpo Discente em número de dois, serão escolhidos entre os pais de alunos ou responsáveis por alunos do estabelecimento que aceitarem o encargo, e o Representante do Corpo Docente será indicado por seus pares.

§ 4º - Os encargos a que se refere este artigo são de sempenhados a título gratuito.

Art. 5º - Respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º, o Secretário, os Tesoureiros e os Representantes dos Corpos Discente e Docente, serão mediante proposta do Presidente da / Caixa Escolar, designado pelo Diretor da Divisão de Educação e Cultura, com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - Mesmo que não tenha cumprido todo o mandato será obrigatoriamente dispensado do respectivo encargo o Diretor da Caixa Escolar que tenha perdido a condição exigida, para sua designação, nos §§ 2º e 3º do art. 4º.

Art. 6º - Cumpre à Diretoria:

- a) promover a arrecadação e planejar o emprêgo das rendas da Caixa Escolar;
- b) reunir-se, mediante convocação do Presidente, sempre que necessário;
- c) deliberar sobre as representações previstas na letra b do art. 18;
- d) receber donativos em favor da Caixa Escolar;
- e) deliberar, em cada caso, sobre o emprêgo dos recursos da Caixa Escolar, de acôrdo com as suas finalidades e na forma / prevista do respectivo plano de aplicação;

Continua.....



Continuação da Resolução nº 2.010/67.

§ 1º - Pelos atos praticados no desempenho das suas atribuições responde, pessoalmente, cada membro da Diretoria, e estas pelas suas decisões, ressalvados os casos de minoria vencida.

§ 2º - A deliberação da Diretoria será tomada por simples maioria de votos, prevalecendo o do Presidente no caso de empate.

§ 3º - Na hipótese de impugnação de balanços ou contas, por qualquer irregularidade capaz de causar prejuízo à Caixa Escolar, do fato dará o Presidente ciência, imediatamente, ao Conselho Fiscal das Caixas Escolares, para as providências cabíveis.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

- a) fiscalizar, pessoalmente, todas as atividades da Caixa Escolar;
- b) submeter, nos 30 primeiros dias do período letivo, ao Conselho Fiscal das Caixas Escolares o Plano Anual de Aplicação referido no art. 21;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) assinar, com o 1º Tesoureiro, os cheques para movimentação de valores;
- e) assinar, com o Secretário, atas e termos;



continuação da Resolução nº 2.010/67

- f) rubricar tôdas as páginas dos livros de escrituração;
- g) dar conhecimento à Diretoria dos Balanços e contas apresentadas pelo 1º Tesoureiro;
- h) fazer afixar em lugar bem visível, no estabelecimento para conhecimento dos sócios, o balanço anual da Caixa Escolar;
- i) remeter ao Conselho Fiscal das Caixas Escolares, no período de 16 a 31 de dezembro de cada ano, o balanço anual da Caixa Escolar.

Art. 8º - Compete ao Secretário:

- a) transmitir aos demais diretores as convocações para reuniões da Diretoria, secretariá-las e lavrar as respectivas atas;
- b) manter em dia e ordem o expediente e a correspondência;
- c) substituir o Presidente, nos seus impedimentos ocasionais.

Art. 9º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) conservar em ordem e sempre atualizados o Livro Caixa, o Livro de Contribuições e os demais livros de escrituração;
- b) adquirir as utilidades necessárias para a distribuição de benefícios;
- c) conferir e ter sob sua guarda os comprovantes de despesas;
- d) prestar contas da receita e da despesa, mensalmente à Diretoria;
- e) preparar o balanço anual, assinando-o com o Presidente;
- f) assinar com o Presidente os cheques para movimentação de valores;

Art. 10 - Compete ao 2º Tesoureiro:



Continuação da Resolução nº 2.010/67

- a) arrecadar as contribuições para a Caixa Escolar, // entregando-as ao 1º Tesoureiro;
- b) distribuir os benefícios, individuais, conforme - autorização da Diretoria e mediante recibo;
- c) manter em dia a anotação das fichas relativas à - concessão de benefícios;
- d) auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus - impedimentos ocasionais.

Art. 11 - Ao Representante do Corpo Docente compete:

- a) orientar as atividades extra-curriculares, sociais e recreativas dos escolares;
- b) fiscalizar o emprêgo das verbas que fôrem atribuídas às entidades estudantis pelo Plano de Aplicação dos Recursos da Caixa Escolar;
- c) substituir o secretário, nos seus impedimentos ocasionais, salvo quanto à atribuição a que se refere a letra a do art. 8º.

Art. 12 - Aos representantes do Corpo Docente compete realizar tarefas auxiliares que, de acôrdo com as suas disponibilidades / de tempo e aptidões pessoais lhes sejam atribuídas pelo Presidente, no in teresse da Caixa Escolar.

TÍTULO III

Do Quadro Social

Art. 13 - Haverá, nas Caixas Escolares, as seguintes ca tegorias de sócios:

- a) sócios efetivos;
- b) sócios colaboradores.

§ 1º - Os alunos de cada estabelecimento serão conside ados independentemente de qualquer formalidades, sócios efetivos da res pectiva Caixa Escolar;





Continuação da Resolução nº 2.010/67

§ 2º - Serão colaboradores da Caixa Escolar os membros do magistério e os funcionários administrativos, permitindo-se a admissão nessa categoria de sócios mediante prévia inscrição, de pessoas estranhas ao quadro do Estabelecimento.

C A P Í T U L O II

Dos limites Mínimos de Contribuição

Art. 14 - Os limites para as contribuições anuais dos sócios das Caixas Escolares serão os seguintes:

- a) sócios efetivos: vinte e cinco por cento (25%) do salário-mínimo mensal vigente para a Região, mês de novembro do ano imediatamente anterior;
- b) sócios colaboradores: cinco por cento (5%) do salário-mínimo a que se refere a letra a do presente artigo.

§ 1º - A contribuição anual do sócio efetivo poderá ser desdobrada em quatro (4) prestações iguais, vencendo-se a primeira no ato da matrícula e as demais nos dias 15 de maio, agosto e outubro, respectivamente.

§ 2º - A contribuição do sócio colaborador será paga no início do ano letivo ou na época de sua admissão.

Art. 15 - Nenhuma contribuição será aceita dos alunos comprovadamente impossibilitados de satisfazê-la o que não lhes prejudicará a condição de sócios efetivos da Caixa Escolar.

Art. 16 - Quando dois ou mais filhos da mesma família forem sócios efetivos da mesma Caixa Escolar, o terceiro e os que se lhe seguirem, mediante requerimento do pai ou responsável, estarão isentos de qualquer contribuição, e o segundo contribuirá com cinquenta por cento (50%) do que fôr devido pelo primeiro.



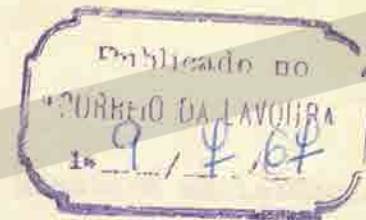
ACERVO DIGITALIZADO

CEI

DI



Continuação da Resolução nº 2.010/67



CAPÍTULO III

Dos Deveres dos Sócios

Art. 17 - São deveres dos Sócios:

- a) interessar-se pela vida da Caixa Escolar;
- b) tratando-se de sócios efetivos ou colaboradores, pagar pontualmente as contribuições devidas à Caixa Escolar, salvo nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16;
- c) tratando-se de sócios efetivos e colaboradores a ceitar, salvo impedimento justificado, os encargos para os quais forem designados de acordo / com o disposto no artigo 5º e as tarefas auxiliares que no interesse da Caixa Escolar lhes sejam atribuídas pelo respectivo Presidente.

CAPÍTULO IV

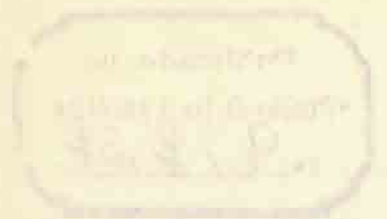
Dos Direitos dos Sócios

Art. 18 - São direitos dos sócios, qualquer que se a categoria a que pertençam:

- a) fazer ao Presidente, por escrito, sugestões sobre assuntos do interesse da Caixa Escolar;
- b) representar, por escrito, à Diretoria, contra atos inconvenientes para a Caixa Escolar, praticados por qualquer dos seus sócios ou diretores;
- c) recorrer, para o Conselho Fiscal das Caixas Escolares, dos atos da Diretoria que contrariarem o disposto na presente Resolução.

TÍTULO IV

Das Atividades das Caixas Escolares



Continuação da Resolução nº 2.010/67

III. OBJETIVOS

Art. 17 - A Caixa Escolar prestará assistência individual aos alunos do estabelecimento que dela carecerem conforme for apurado em sindicância procedida pela Diretoria.

Parágrafo único - A assistência a que se refere este artigo incluirá, além de outras modalidades impostas pelas circunstâncias, o fornecimento de vestuário e material escolar, bem como a assistência médica supletiva, assistência dentária e auxílio de locomoção.

Art. 20 - Sem prejuízo da assistência individual prevista no art. 19 a Caixa Escolar colaborará, sempre que necessário, em benefício de todos os alunos, na melhoria e conservação das instalações e equipamento da Escola, bem como auxiliará as entidades estudantis reconhecidas pela Direção do Estabelecimento e promoverá atividades extra-curriculares, sociais e recreativas.

Parágrafo único - Toda a documentação comprobatória da receita e da despesa das Caixas Escolares, sem distinção de forma, será processada em duas vias, uma das quais instruirá o balanço referido na letra i do art. 7º, e a outra será arquivada pelo prazo de cinco anos.



VI. DISPOSIÇÕES

Das Atividades das Caixas Escolares

Continuação da Resolução nº 2.010/67

Art. 19 - A Caixa Escolar prestará assistência individual aos alunos do estabelecimento que dela carecerem conforme for apurado em sindicância procedida pela Diretoria.

Parágrafo único - A assistência a que se refere este artigo incluirá, além de outras modalidades impostas pelas circunstâncias, o fornecimento de vestuário e material escolar, bem como a assistência médica supletiva, assistência dentária e auxílio de locomoção.

Art. 20 - Sem prejuízo da assistência individual prevista no art. 19 a Caixa Escolar colaborará, sempre que necessário, em benefício de todos os alunos, na melhoria e conservação das instalações e equipamento da Escola, bem como auxiliará as entidades estudantis reconhecidas pela Direção do Estabelecimento e promoverá atividades extra-curriculares, sociais e recreativas.

Parágrafo único - Toda a documentação comprobatória da receita e da despesa das Caixas Escolares, sem distinção de forma, será processada em duas vias, uma das quais instruirá o balanço referido na letra i do art. 7º, e a outra será arquivada pelo prazo de cinco anos.

C A P Í T U L O V

Do Emprego da Arrecadação.

Art. 21 - Fica criado o Conselho Fiscal das Caixas Escolares, que se comporá de três membros, e será presidido pelo Diretor da Divisão de Educação e Cultura do Município.

§ 1º - Os demais componentes, a que alude este artigo, serão de livre designação e dispensa do Prefeito, necessariamente, em nomes de cidadãos radicados neste Município e de indubitável idoneidade moral, com mandato de dois anos.

§ 2º - Os encargos, a que se refere este artigo, serão desempenhados a título gratuito.

Art. 22 - O Conselho Fiscal das Caixas Escolares terá as atribuições próprias dos órgãos dessa natureza, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas específicas de regulamentação.



Continuação da Resolução nº 2.010/67

Art. 23 - No início do ano letivo a Diretoria de Caixa Escolar, tendo presente a previsão da receita, elaborará o Plano de Aplicações dos respectivos recursos, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal das Caixas Escolares.

Art. 24 - O total da arrecadação de cada Caixa Escolar será utilizado no atendimento dos objetivos previstos nos artigos 19 a 20.

Art. 25 - As despesas com atendimento ao disposto no artigo 20 não poderão exceder, em seu conjunto, sem prévia autorização do Conselho Fiscal das Caixas Escolares, de cinquenta por cento (50%) da importância total arrecada pela Caixa Escolar com referência ao ano letivo em que se realizarem.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 26 - Todas as importâncias arrecadadas pelas Caixas Escolares serão depositadas em Banco sediado na cidade em que esteja localizado o Estabelecimento de Ensino à qual pertença.

Art. 27 - Os casos omissos na presente Resolução serão solucionados pelo Diretor da Divisão de Educação e Cultura do Município.

Art. 28 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the words 'ACERVO DIGITALIZADO' and 'CEADIM']





RESOLUÇÃO Nº 2.011/67

"Concede isenção de juros de móra e dá outras providências".

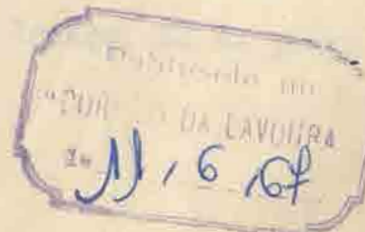
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam isentos os contribuintes do pagamento de juros de mora que recaiam sobre todos os impostos, até o dia 30 de junho do corrente exercício.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



RR.



IV OBJETIVO

Disposições Finais

Art. 2º - Toda a documentação referente a esta Resolução será depositada em livro próprio na Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e encaminhada para o Arquivo Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 3º - Os casos omissos ficam sujeitos ao disposto no Regulamento Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 9 de junho de 1967.

DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO MULTIDISCIPLINAR



RESOLUÇÃO Nº 2.012/67

RESOLUÇÃO Nº 2.012/67

"Transforma funções gratificadas em cargo em comissão, altera prefixo de função gratificada e padrão de cargo em comissão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - A função gratificada de Chefe do Serviço Pessoal, prefixo "GFT-2", do Quadro IV, criada pela Resolução nº .. nº 771, de 22 de setembro de 1959, fica transformada em cargo em comissão, padrão "CC-2", do Quadro I.

Art. 2º - A função gratificada de Chefe do Serviço de Controle Médico, prefixo "GFT-2", do Quadro IV, criada pela Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, fica transformada em cargo em comissão, padrão "CC-2", do Quadro I.

Art. 3º - A função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo Geral, prefixo "GFA-1", criada pela Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, passa a ter o prefixo "GFA-2".

Art. 4º - O cargo em comissão de Chefe do Serviço - de Iluminação e Energia Elétrica, padrão "CC-1", criado pela Resolução nº 771, de 22 de setembro de 1959, passa a ter o padrão "CC-2".

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
ARY SCHIAVO
PREFEITO

18 6 67



DIÁRIOS

ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 2.013/67

Estende os benefícios da Resolução nº 1.671, de 12 de fevereiro de 1965, publicada no "Correio da Lavoura" de 14 do mesmo mês.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam concedidos a MARIA RITA ALVES, ANTONIA GONÇALVES FERREIRA E MARIA FLORIZA CAMPOS, viúvas de extranumerários diaristas, os benefícios da Resolução nº 1.671, de 12 de fevereiro de 1965, publicada no "Correio da Lavoura" de 14 de fevereiro de 1965, alterada pela Resolução nº 1.880, de 8 de junho de 1966, publicada no "Correio da Lavoura" de 26 do mesmo mês.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Leis nºs. 658, de 10/12/58, publicada no Correio da Lavoura de 16/12/58; 665, de 16/12/58, publicada no Correio da Lavoura de 28/12/58; e 666, de 10/8/64, publicada no Correio da Lavoura de 20/12/64, respectivamente.



RESOLUÇÃO Nº 2.013/67

Estende os benefícios da Resolução nº 1.671, de 12 de fevereiro de 1965, publicada no "Correio da Lavoura" de 14 do mesmo mês.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam concedidos a MARIA RITA ALVES, ANTONIA GONÇALVES FERREIRA E MARIA FLORIZA CAMPOS, viúvas de extranumerários diaristas, os benefícios da Resolução nº 1.671, de 12 de fevereiro de 1965, publicada no "Correio da Lavoura" de 14 de fevereiro de 1965, alterada pela Resolução nº 1.880, de 8 de junho de 1966, publicada no "Correio da Lavoura" de 26 do mesmo mês.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as Leis nºs. 658, de 10/12/58, publicada no Correio da Lavoura de 16/12/58; 665, de 16/12/58, publicada no Correio da Lavoura de 28/12/58; e 666, de 10/8/64, publicada no Correio da Lavoura de 20/12/64, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de junho de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO

25 6 67

RESOLUÇÃO Nº 2.014/67

SI se ,ITD.I a "Revoga a Resolução nº 1.823/65 e doa área de terra à Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1.823, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Correio da Lavoura de 19 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º - Fica doada à Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu uma área de terra situada na esquina formada pelas ruas 13 de Maio e Nelson Ramos, medindo 13,00ms para a rua 13 de Maio, 7,85ms na curva de concordância, 29,40ms pela rua Nelson Ramos; 27,10ms pelo lado esquerdo, onde confronta com terreno da Rio Light e 18,00ms na linha dos fundos, onde confronta com a Companhia Telefônica Brasileira com a área de 525,60ms², situada no perímetro urbano 1º distrito deste Município.

Art. 3º - A área descrita no artigo precedente, destina-se à construção, pela Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu, de sede própria.

Parágrafo único - A área de que cogita o art. 1º reverterá ao patrimônio municipal, no caso de as obras, de que trata este artigo, não forem iniciadas no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da efetivação da escritura de doação, sem que assista à beneficiária qualquer direito por benfeitorias outras promovidas e não relativas à construção da sede própria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Disto
Em 25/6/67

RESOLUÇÃO Nº 2.014/67

"Revoga a Resolução nº 1.823/65 e doa área de terra à Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 1.823, de 6 de dezembro de 1965, publicada no Correio da Lavoura de 19 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º - Fica doada à Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu uma área de terra situada na esquina formada pelas ruas 13 de Maio e Nelson Ramos, medindo 13,00ms para a rua 13 de Maio, 7,85ms na curva de concordância, 29,40ms pela rua Nelson Ramos; 27,10ms pelo lado esquerdo, onde confronta com terreno da Rio Light e 18,00ms na linha dos fundos, onde confronta com a Companhia Telefônica Brasileira com a área de 525,60ms², situada no perímetro urbano 1º distrito deste Município.

Art. 3º - A área descrita no artigo precedente, destina-se à construção, pela Associação Comercial e Industrial de Nova Iguaçu, de sede própria.

Parágrafo único - A área de que cogita o art. 1º reverterá ao patrimônio municipal, no caso de as obras, de que trata este artigo, não forem iniciadas no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da efetivação da escritura de doação, sem que assista à beneficiária qualquer direito por benfeitorias outras promovidas e não relativas à construção da sede própria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREIO DA LAVOURA
25/6/67



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



EXEMPLAR DO
"CORREIO DA LAVOURA"
de 25/6/67

RESOLUÇÃO Nº 2.015/67

"Altera dispositivos da Resolução nº 1.754/65, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução nº 1.754/65, publ. no "Correio da Lavoura" de 24 de outubro de 1965, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE TURISMO E CERTAMES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, subordinado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O DEPARTAMENTO DE TURISMO E CERTAMES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU terá a atribuição de dirigir e coordenar todas as atividades concernentes ao embelezamento do Município; defender e conservar o seu patrimônio histórico e geográfico; proteger seus recursos naturais renováveis, desenvolver as atividades desportivas; reviver e promover as festas tradicionais e promover, enfim, turismo e certames, para elevar o Município de Nova Iguaçu nos cenários estadual e nacional, mantendo assim o seu nome.

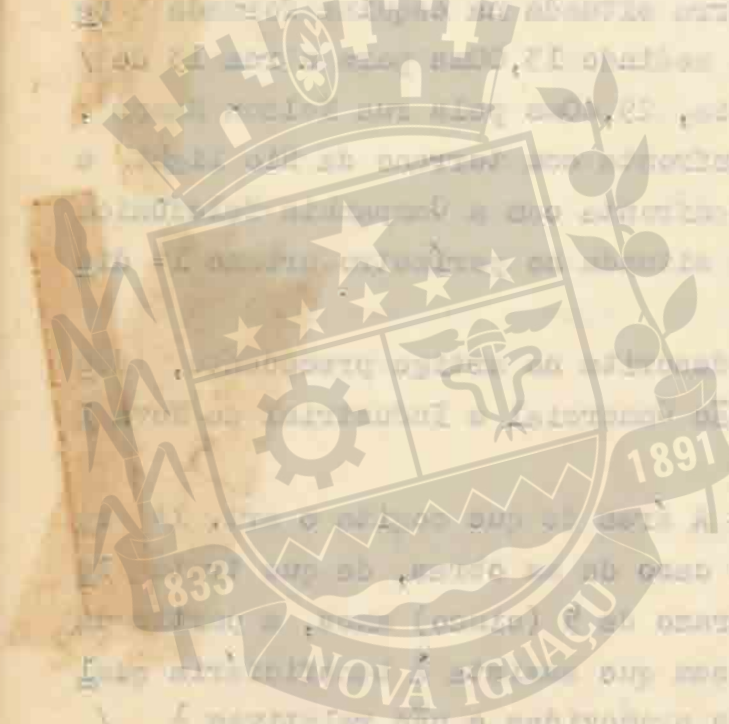
Art. 3º - Fica criado, no Quadro I, o cargo em comissão de Diretor do DEPARTAMENTO DE TURISMO E CERTAMES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, padrão "CC-2".

Art. 4º - Ficam revogados os arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 1.754/65, publicada no "Correio da Lavoura" de 24 de outubro de 1965.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO



DIÁRIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.016/67



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

20/4

RESOLUÇÃO Nº 2.016/67

"Autoriza o Prefeito a filiar o Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EUSANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

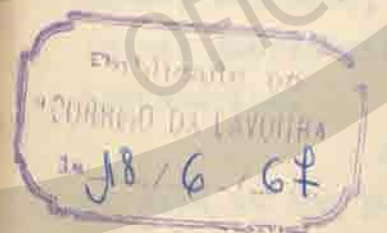
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Nova Iguaçu como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - A contribuição do Município para o IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM:

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na época oportuna, o crédito especial de NCR\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para atender à execução da presente Resolução / no exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de junho de 1967.



Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO



Recebido no
GABINETE DO PREFEITO
18/6/67

RESOLUÇÃO Nº 2.017/67 a 2026 -

"Cria cargo em comissão e funções gratificadas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro I, o cargo em comissão de SECRETÁRIO DO PREFEITO, padrão "CC-3".

Parágrafo único - O cargo ora criado ficará diretamente subordinado ao Prefeito, com as atribuições próprias do cargo.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro IV, na Divisão de Viação e Obras, a SEÇÃO DE PROTOCOLO e o SERVIÇO DE CONTROLE DE RELATÓRIOS E BOLETINS DIÁRIOS, prefixo "GFA-1".

Art. 3º - Ficam criadas, no Quadro IV, na Divisão de Viação e Obras, as funções gratificadas de Chefe de SEÇÃO DE PROTOCOLO e Chefe do SERVIÇO DE CONTROLE DE RELATÓRIOS e BOLETINS DIÁRIOS, prefixo "GFA-1".

§ 1º - À SEÇÃO DE PROTOCOLO ficam transferidas as atribuições contidas nas alíneas a e b do art. 24, da Resolução nº 773, de 22 de setembro de 1959 (Regulamento Interno dos Serviços Municipais);

§ 2º - Compete ao SERVIÇO DE CONTROLE DE RELATÓRIOS E BOLETINS DIÁRIOS o controle de todos os serviços executados pelas diversas Turmas de trabalhadores da Prefeitura, através de Boletins diários fornecidos pelos Senhores Encarregados, bem como, de todas as propostas apresentadas pelos Senhores Empreiteiros, promovendo, em fichas próprias, as anotações necessárias.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de junho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 2.018/67

"Autoriza o Prefeito Municipal a fazer convênio com o Estado do Rio de Janeiro, para a instalação de um Ginásio em Austin".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer convênio com o Estado do Rio de Janeiro, para instalação, em próprio do Estado, de um Ginásio na localidade de Austin, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu, situado à rua Ramos de Castro, onde funciona o Grupo Escolar da aludida localidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de junho 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



RESOLUÇÃO Nº 2.019/67

"Reconhece de utilidade pública a OBRA BENEFICENTE E DESPORTIVA DE NOVA IGUAÇU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a OBRA BENEFICIENTE E DESPORTIVA DE NOVA IGUAÇU, com sede provisória a rua Nilo Peçanha, nº 10, sala 405, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de junho de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO

RR.

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
1. 23 / 7 / 67



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

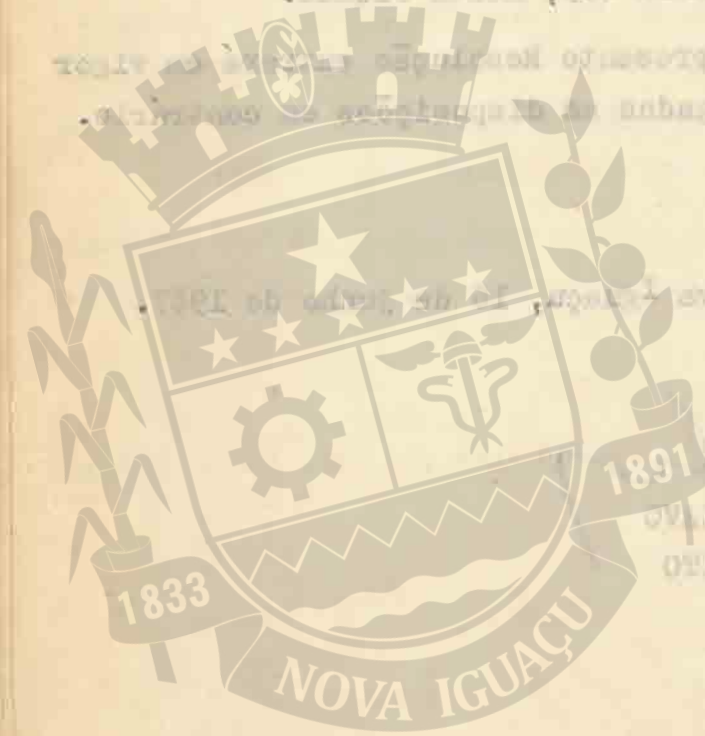
CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

RESOLUÇÃO Nº 2.020/67

"Autoriza ao Prefeito Municipal a proceder o calçamento da Travessa D. Mariana, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu."

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Travessa D. Mariana, 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu, logradouro situado entre as ruas Dr. Thiobau e Rangel Pestana.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 2.020/67

"Autoriza ao Prefeito Municipal a proceder o calçamento da Travessa D. Mariana, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu."

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da Travessa D. Mariana, 1º Distrito do Município de Nova Iguaçu, logradouro situado entre as ruas Dr. Thiobau e Rangel Pestana.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de junho 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.

RR.

57-149

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

RESOLUÇÃO Nº 2.021/67

"Autoriza calçamento da rua Santa Iuzia, nesta cidade"

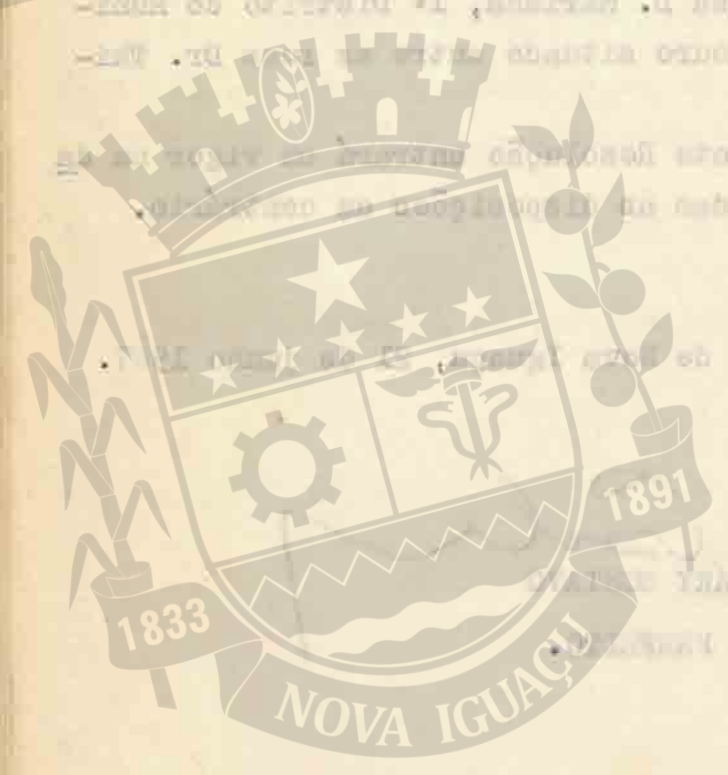
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua Santa Iuzia, que se situa entre a rua Plínio Casado com esquina da rua Cel. Francisco Soares, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de junho 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 2.021/67

"Autoriza calçamento da rua Santa Iuzia, nesta cidade"

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento da rua Santa Iuzia, que se situa entre a rua Plínio Casado com esquina da rua Cel. Francisco Soares, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de junho 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



RESOLUÇÃO Nº 2.022/67

"Muda denominação de logradouro"

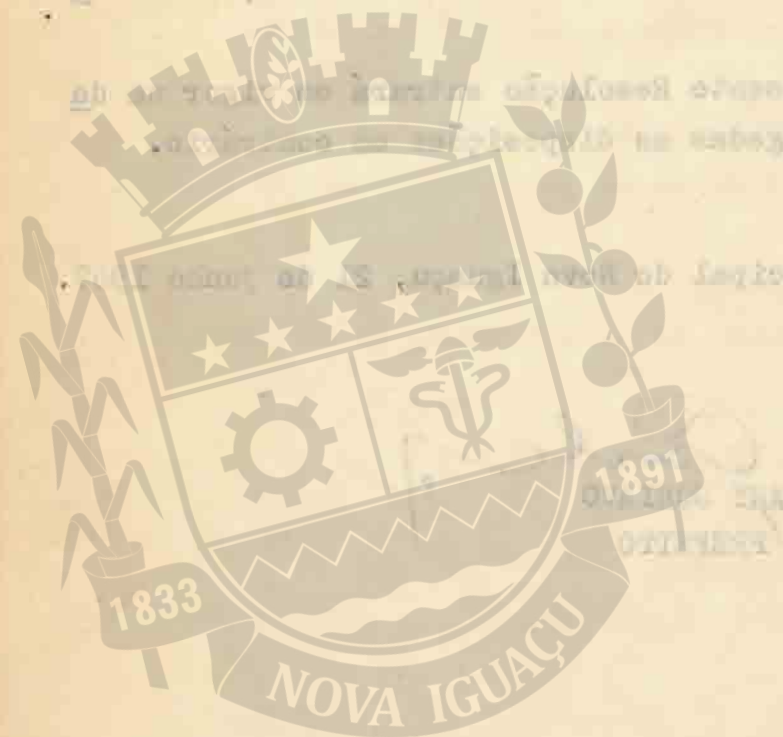
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se RUA JOÃO MARTINS DE AZEVEDO a atual rua do Desprêso, na Vila São Teodoro, no 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de junho 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.023/67

"Passa a denominar-se EMÍLIO VICENTE, a atual
rua ICARAI".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se EMILIO VICENTE ,
a atual Rua ICARAI, situada em Belford Rôxo, 4º distrito de Nova
Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi
gor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de junho 1967


ARY SCHIAVO
PREFEITO .



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 2.024/67

Considera de utilidade pública a Sociedade
Caritativa Leiga Católica.
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE CARITATIVA LEIGA CATÓLICA, com sede nesta cidade, provisoriamente, à Travessa Mariano de Moura.
Art. 2º - A presente Resolução em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RESOLUÇÃO Nº 2.024/67

"Considera de utilidade pública a Sociedade
Caritativa Leiga Católica".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCTIONO E PROMULGO A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE CARITATIVA LEIGA CATÓLICA, com sede nesta cidade, provisoriamente, à Travessa Mariano de Moura.

Art. 2º - A presente Resolução em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de junho 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 2.025/67


"Reconhece de utilidade pública a IGREJA BATISTA DE HELIÓPOLIS, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

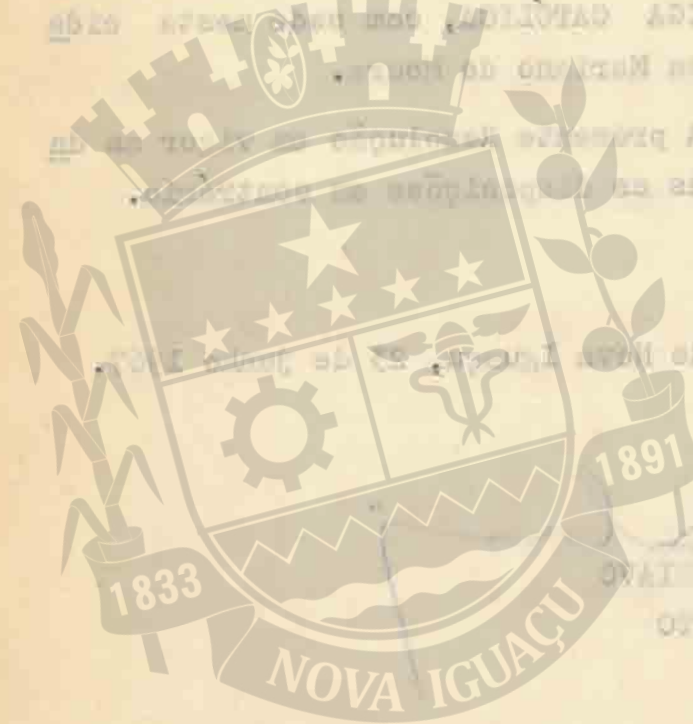
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA BATISTA DE HELIÓPOLIS, neste Município, com sede à Rua Tiúba, nº 105.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de junho 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO

RR.



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.026/67

"Reconhece de utilidade pública o Grupo Espírita José Luiz do Espírito Santo".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "GRUPO ESPÍRITA JOSÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO", sociedade civil religiosa, localizada no Bairro Banco de Areia, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá / seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

2.027/67

RESOLUÇÃO Nº 2.026/67

"Reconhece de utilidade pública o Grupo Espírita José Luiz do Espírito Santo".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "GRUPO ESPÍRITA JOSÉ LUIZ DO ESPÍRITO SANTO", sociedade civil religiosa, localizada no Bairro Banco de Areia, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá / seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de junho 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO .

Publicado em Semana
3/19/67.

RR,

ACERVO DIGITALIZADO

CEADIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 2.027/67

Fixa datas dos feriados municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - São considerados feriados municipais, os seguintes dias:-
I - Sexta-feira da Paixão;
II - "Corpus Christi"
III - 13 de junho (dia de Santo Antônio); e
IV - **V E T A D O**

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 1950, de 2 de dezembro de 1966.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor / na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2.027

RESOLUÇÃO Nº 2.027/67

"Fixa datas dos feriados municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 86, de 27 de dezembro de 1966, estabeleceu que os feriados religiosos municipais seriam instituídos através de lei municipal, escolhidos de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro (4), neste incluída a "Sexta-feira da Paixão", o seguinte:

Art. 1º - São considerados feriados municipais, os seguintes dias:-

- I - Sexta-feira da Paixão;
- II - "Corpus Christi"
- III - 13 de junho (dia de Santo Antônio); e
- IV - **V E T A D O**

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 1950, de 2 de dezembro de 1966.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor / na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de junho de 1967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
de 16/7/67



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



2029

RESOLUÇÃO Nº 2.028/67

"Muda denominação de logradouro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua ANTONIO RABELIO GUIMARÃES, a atual Travessa Chaves, no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

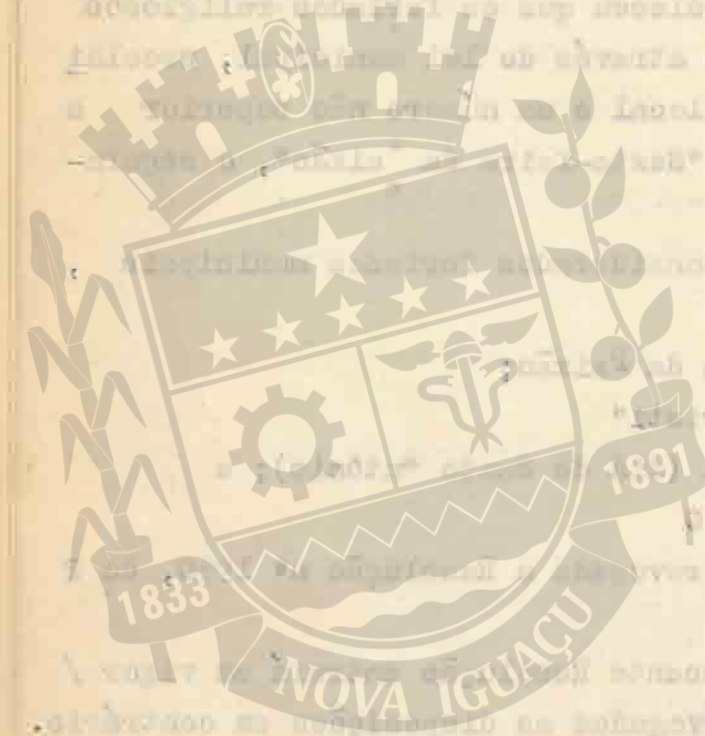
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor / na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de junho 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO

Do Arquivo de
"CORREIO DA LAVOURA"
de 16/7/67

RR.



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



RESOLUÇÃO Nº 2.029/67

"Prorroga prazo concedido para pagamento de impostos sem multa".

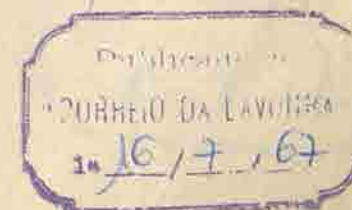
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONOE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O prazo para pagamento dos impostos, sem multa, a que se refere a Resolução nº 2.011, de 9 de junho dêste ano, fica prorrogado até o dia 31 de julho do exercício em curso.

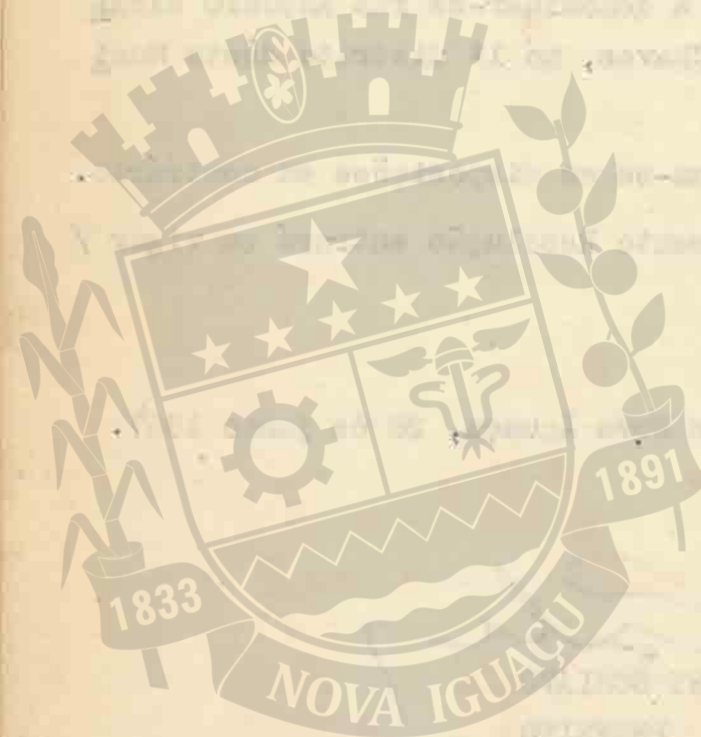
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de julho 1967

[Signature]
ARY SCHIAVO
PREFEITO



RR.



ACERVO DIGITALIZADO

CEADIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 2.030/67

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua IRLEI DE ALMEIDA, a atual rua Nova dos Campistas, em Andrade Araujo, 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 2.030/67

"Muda denominação da rua Nova dos Campistas e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se rua IRLEI DE ALMEIDA, a atual rua Nova dos Campistas, em Andrade Araujo, 1º distrito dêste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de julho de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO

Publicado no
"JORNAL DA LAVOURA"
1º B / 7 / 67

OFICIAIS



2033

RESOLUÇÃO Nº 2.031/67

"Dôa área de terra ao Governo do Estado, em Austin, para construção de Grupos Escolares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam doadas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, duas áreas de terra, situadas em Austin, 1º distrito deste Município, assim discriminadas: - área de terra situada no loteamento Vila Guimarães, do patrimônio municipal, abrangendo os lotes de ns. 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 11, fazendo frente, os seis primeiros lotes, para a rua Itajaí; os de ns. 7,8 e 9, para a rua Itorô e os dois últimos, 10 e 11, para a rua Itati. Área de terra medindo 2.514,60m²., do loteamento Bairro Pinheiros, situada em Comendador / Soares, na Estrada Austin-Madureira, esquina da Travessa Estrada de Ferro, 1º distrito do Município de Nova Iguaçu, do patrimônio Municipal, fazendo frente para a rua Dilma Pinheiro e fundos para a Cia. Fazendas Reunidas Normandia ou sucessores.

Art. 2º - As doações de que trata o artigo primeiro, destina-se a construção de Grupos Escolares, para os quais se concede o prazo de 5 (cinco) anos para a conclusão das respectivas obras que se não forem levadas a efeito, voltarão os imóveis a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de julho de 1967.

Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.





Publicado no
"JORNAL DA LAVORIA"
n.º 30/7/67

RESOLUÇÃO Nº 2.032/67

"Autoriza compensar verbas do orçamento vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar, na importância de NCR\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros novos), às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Verba 01-3.1.1.1.	55.000,00
Verba 01-3.1.4.0	15.000,00

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 82 - 3.2.3.0	90.000,00
-------------------------	-----------

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Verba 61 - 3.1.1.1.	330.000,00
T O T A L	<u>490.000,00</u>

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a deduzir a importância de NCR\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa / mil cruzeiros novos), da seguinte dotação orçamentária:

DIVISÃO DE FAZENDA

Verba 09 - 4.2.1.0	490.000,00
T O T A L	<u>490.000,00</u>

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de julho 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO = PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



DIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2033
"Prorroga prazo para pagamento de impostos sem multa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - fica prorrogado, até o dia 30 (trinta) de agosto do corrente ano, a anistia da multa de mora incidente sobre todos os impostos municipais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



1833
NOVA IGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 2033
"Prorroga prazo para pagamento de impostos sem multa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - fica prorrogado, até o dia 30 (trinta) de agosto do corrente ano, a anistia da multa de mora incidente sobre todos os impostos municipais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de julho de 1967.

Publicado no
"CORREIO DA LAVORIA"
14 6/8/67

ART. SCHIAVO
PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO

CEADIM

DIÁRIOS

OFICINAS



RESOLUÇÃO Nº 2.034/67

"Isenta os componentes da Força Expedicionária Brasileira do pagamento do imposto predial sobre imóvel adquirido, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que a nova Legislação Tributária / tornou sem efeito as leis anteriores, inclusive a Resolução nº 246/52, que beneficia os componentes da Força Expedicionária Brasileira;

CONSIDERANDO que, quasi todos os municípios do Brasil já criaram novas Resoluções para beneficiar as vítimas da última guerra, nada mais justo que Nova Iguaçu se inclua, também entre aqueles que tiverem um gesto de reconhecimento àqueles que tombaram pelo Brasil, resolvemos que: -

Art. 1º - Fica o imóvel adquirido para residência, pelos componentes da Força Expedicionária Brasileira, enquanto servir ao fim previsto em sua aquisição, isento do imposto // predial, desde que o adquirente não seja proprietário de outro // prédio ou apartamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão considerados componentes da Força Expedicionária Brasileira, para fazer jus aos efeitos // deste artigo, aqueles que houverem prestado serviços de guerra, não Exército, na Aeronáutica, na Marinha de Guerra e Marinha Mercante, desde o primeiro torpedeamento de navio em águas territoriais // brasileiras.

Art. 2º - A fim de gozarem os benefícios da presente lei, os interessados serão obrigados a fazer prova dos Serviços de Guerra, consubstanciados no parágrafo anterior.

Art. 3º - Estendem-se os favores desta lei às esposas e filhos menores dos mortos em ação, bem como às esposas e filhos menores dos que morreram em consequência de torpedeamento // dos navios brasileiros durante a segunda guerra mundial.



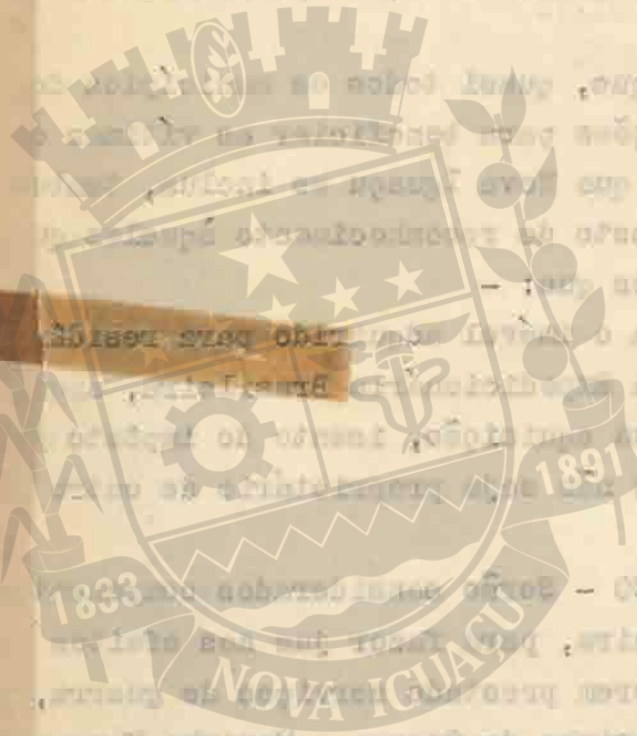


RESOLUÇÃO Nº 2.034/67

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em // contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1.967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.



Continuação da Resolução nº 2.034/67

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em // contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1.967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.

Publicado no
"JORNAL DE NOVA IGUAÇU"
13/8/67

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS



6867

RESOLUÇÃO Nº 2.035/67

"Dôa lotes de terra ao "CORPO DE BOMBEIROS DE NOVA IGUAÇU" e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam doados ao "CORPO DE BOMBEIROS DE NOVA IGUAÇU", os lotes de terra de ns. 7,8,9,10 e 11 da rua Acalifa, no 1º distrito, do loteamento Margaridas Bairro, já / integrados ao patrimônio Municipal, conforme escritura lavrada em fls. 298vº, do Livro 56 C.V., em 31 de outubro de 1964, no / Cartório do 4º distrito dêste Município.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo - precedente destina-se à construção da sede da aludida Corporação, cuja obra deverá estar concluída no prazo de 3 (três)anos, findos os quais, se não fôr levada a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1.967.


ARY SCHIAVO
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



Publicado no
Diário Oficial de Nova Iguaçu
em 20/8/67

RESOLUÇÃO Nº 2.036/67

"Fica reconhecido de utilidade pública a LEGIÃO DA BOA VONTADE".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, a LEGIÃO DA BOA VONTADE, situada no Alto da Posse, à rua C, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.-



SECRETARIA
MUNICIPAL

DIÁRIOS

OFICIAIS



30/8/67

RESOLUÇÃO Nº 2.037/67

"Cria o PRONTO SOCORRO DE URGENCIA EM QUEIMADOS e dá outras providências"1

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o PRONTO SOCORRO DE URGENCIA em Queimados, 2º distrito do Município de Nova Iguaçu.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prédio para a instalação e funcionamento, será indicado pelo Senhor Prefeito Municipal.

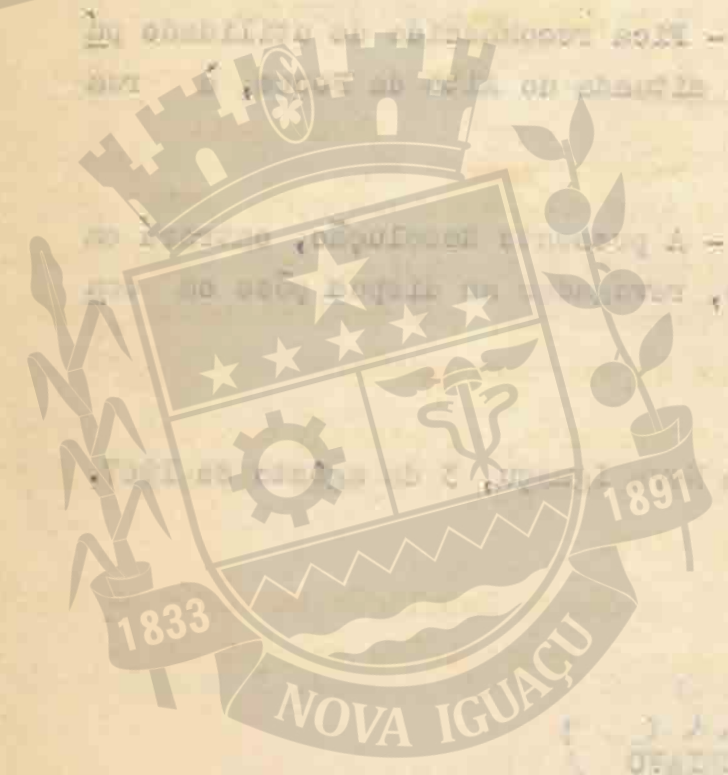
Art. 2º - A Prefeitura encaminhará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o Regimento da mencionada instituição, que cuidará da sua parte administrativa, bem como dos meios de sua manutenção.

Art. 3º - O Prefeito, em ocasião oportuna, deverá solicitar o respectivo Crédito Especial, para atender às despesas da criação do Pronto Socorro em Queimados.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1967.

Ary Schiavo
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS

OFICIAIS



20/8/67

RESOLUÇÃO Nº 2.038/67

"Dá a área de terra ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro uma área de terra, do patrimônio municipal, medindo 700m2, desmembrada de outra de maior porção, medindo 2.187m2, de forma triangular, situada entre as ruas Natal, Equador e Mato Grosso, em Mesquita, 5º Distrito deste Município, medindo de frente para as ruas mencionadas, / respectivamente, 55,50ms, 34,50ms e 36,00ms.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos legais, fica transferida da classe de bens dominicais do Município a área descrita no artigo precedente, na conformidade do disposto no artº 67 do Código Civil.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo primeiro destina-se à construção de um Grupo Escolar, para cuja obra fica concedido o prazo de 5 (cinco) anos para ser executada, findos os quais, se não for levada a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio municipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1967.

Rachy
ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 2.039/67

"Concede isenção de pagamento da taxa de ligação de água e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Todo imóvel, cujo contribuinte para a a bastecê-lo de água houver necessidade de empregar 100 ou mais metros de canos, conforme exigência que lhe fôr imposta pelo Serviço de Aguas e Esgôtos, fica isento do pagamento da respectiva taxa de ligação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de julho de 1967.

ARY SCHIAVO
PREFEITO.



RESOLUÇÃO Nº 2.040/67

"Concede isenção do pagamento da taxa de licença para execução de obras particulares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida isenção do pagamento da taxa de licença para execução de obras particulares, a que se refere o art. 205, do Código Tributário deste Município, quando for solicitada a respectiva aprovação de projetos que contenham 50 (cinquenta) ou mais números de casas, situadas em um mesmo loteamento ou a êle contíguos, estendendo-se igual benefício a edifícios com mais de dez (10) andares.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de julho 1967


ARY SCHIAVO
PREFEITO.



DIÁRIOS

OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 2.041

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a OBRA BENEFICENTE E DESPORTIVA DE NOVA IGUAÇU, para construção de sua sede própria, uma área de terra, situada em Belford-Roxo, 4º distrito deste Município, a rua Marcia, medindo 1.080m2.

Art. 2º - A área a ser doada reverterá ao patrimônio municipal, caso não seja concluída a construção da sede no prazo de três (3) anos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de agosto de 1967

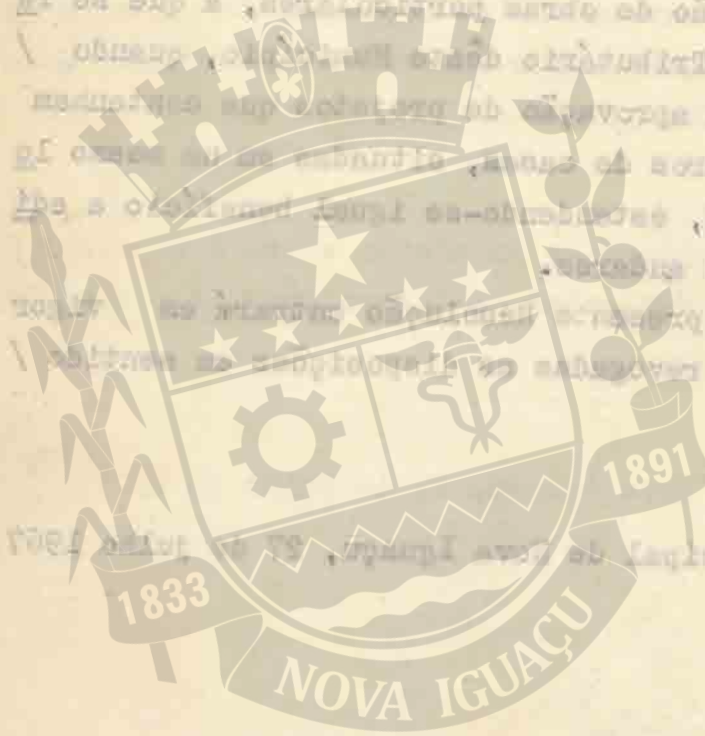
Ass. José Martins Cota
Presidente

Ass. Luiz Carlos Freitas
1º Secretário

Ass. Mauro Ferreira de Castro
2º Secretário

Esta conforme o original:
[Assinatura]

VISTO: *[Assinatura]*
Diretor de Secretária



RESOLUÇÃO Nº 2.041

"Dôa área de terra à OBRA BENEFICENTE E DESPORTIVA DE NOVA IGUAÇU e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a OBRA BENEFICENTE E DESPORTIVA DE NOVA IGUAÇU, para construção de sua sede própria, uma área de terra, situada em Belford-Roxo, 4º distrito deste Município, a rua Marcia, medindo 1.080m2.

Art. 2º - A área a ser doada reverterá ao patrimônio municipal, caso não seja concluída a construção da sede no prazo de três (3) anos.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 21 de agosto de 1967

Ass. José Martins Cota
Presidente

Ass. Luiz Carlos Freitas
1º Secretário

Ass. Mauro Ferreira de Castro
2º Secretário

Esta conforme o original:
[Assinatura]

VISTO: *[Assinatura]*
Diretor de Secretária

L. Lourenço
27/8/67

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Diário Oficial de Nova Iguaçu
 em 27/8/67

RESOLUÇÃO Nº 2.042

"Cria o PRONTO SOCORRO DE URGENCIA EM RANCHO NVO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o PRONTO SOCORRO DE URGENCIA em Rancho Nôvo, 1º distrito deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prédio para instalação e funcionamento, será indicado pelo Senhor Prefeito municipal.

Art. 2º - A Prefeitura encaminhará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução o Regimento da mencionada Instituição, que cuidará da sua parte administrativa, bem como dos meios de sua manutenção.

Art. 3º - O Prefeito, em ocasião oportuna, deverá solicitar o respectivo Crédito Especial, para atender às despesas decorrente do artigo primeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

Jose Naim Fares

JOSÉ NAIM FARES
 PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DO CARGO
 DE PREFEITO.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIP

DIÁRIOS

OFICIAIS



Publicação no
JORNAL DA MANHÃ
1º 3/9/67

RESOLUÇÃO Nº 2.043

"Reconhece de utilidade pública o Grupo Espírita Amor e Justiça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo Espírita Amor e Justiça, fundado em 2 de junho de 1954, com sede na rua Maria da Glória nº 2, em Andrade de Araujo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

José Main Fares

JOSÉ MAIN FARES
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO .

RR.



DIÁRIOS

OFICINAIS



Registrado no
"DIÁRIO DA MUNICIPALIDADE"
em 27/8/67

RESOLUÇÃO Nº 2.044

"Estende benefícios estipulados nas Resoluções
n.ºs. 1671/65 e 1880/66 e dá outras providên-
cias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os benefícios constantes da Resolução n.º 1671/65, alterada pela Resolução n.º 1.880/66, estender-se-ão à companheira, solteira ou viuva, de servidores municipais, quando falecidos também no estado de solteiro ou viuvo, desde que prove ter vivido em sua companhia (por mais de 10/dez) anos e não disponha de meios próprios de subsistência, na forma prevista / nas mencionadas Resoluções.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO





Publicado no
JORNAL DA MANHÃ
de 3/9/67

RESOLUÇÃO Nº 2.045

"Fica reconhecida de utilidade pública a TENDA ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, a tenda Espírita Nossa Senhora da Conceição, a rua Caramuru Lote 29, quadra 4, área "B", em Belford Rôxo, 4º distrito do Município de Nova Iguaçu

Art. 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 de agosto de 1967.

Jose Naim Fares

JOSÉ NAIM FARES

PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO.



DIÁRIOS

1833

Reconhece de utilidade pública o curso livre de música Sta. Cecília.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o curso livre de música Sta. Cecília, situado à rua Nilo Peçanha, 510 casas 2 e 4, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Em Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.



3/9/67

RESOLUÇÃO Nº 2.046

Reconhece de utilidade pública o curso livre de música Sta. Cecília.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o curso livre de música Sta. Cecília, situado à rua Nilo Peçanha, 510 casas 2 e 4, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 de agosto de 1967.

Jose Nain Fares
JOSE NAIN FARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO.

RR.



Publicado no
JORNAL DA MANHÃ
1. 3 / 9 / 67

RESOLUÇÃO Nº 2.047

"Fica reconhecido de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO".

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO", filiado à Federação Espírita Umbandista do Estado do Rio de Janeiro, situado à rua "B", 95, bairro Cerâmica - Nova Iguaçu.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 de agosto de 1967.

José Nain Fares

JOSÉ NAIN FARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO.

RR.



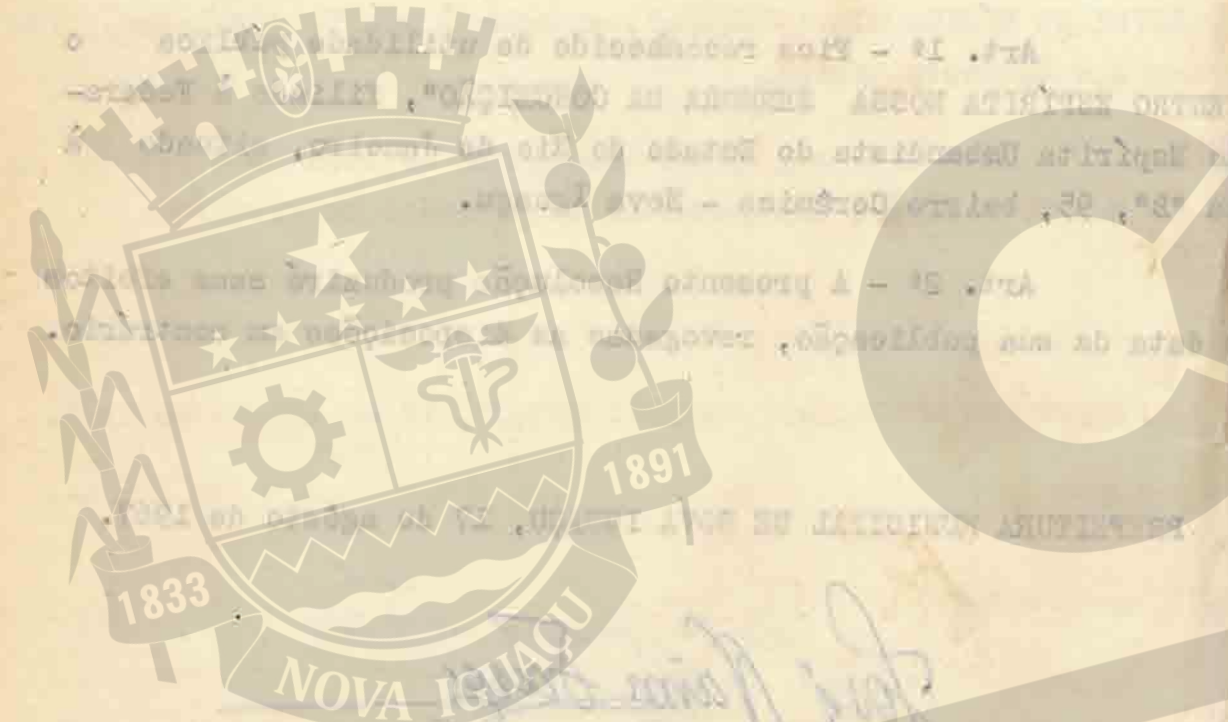
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIOS

1833

RESOLUÇÃO Nº 2.048

"Dá nova denominação a logradouros públicos e dá outras providências".



1833



1833

RESOLUÇÃO Nº 2.048

"Dá nova denominação a logradouros públicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa denominar-se rua ARNALDO LEON BLUM a atual rua Romeu; rua AMAURY NUNES DE ALMEIDA a atual rua dos Vereadores; rua LUIZ AUGUSTO PINHO a atual rua Caetés; rua RAYMUNDO MARQUES BELFORT a atual dos Senadores; rua CÉLIO JOAQUIM DA SILVA a atual rua Tabajaras; rua HUMBERTO ASSUMPTÃO a atual rua Tupiniquins; rua João Bento Calixto a atual rua Birigui; rua MARIO MILITÃO a atual rua Ocaí; rua JOÃO FERNANDES a atual rua Tupis; rua ABERDAL DA FONSECA a atual rua dos Deputados, todas situadas no Bairro Santa Eugênia, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 de agosto de 1967.

Jose Nain Fares

JOSÉ NAIN FARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO.



Publicado no
JORNAL DA MANHÃ
em 3/9/67

RESOLUÇÃO Nº 2.049

"Cria o Pronto Socorro de Urgência em Belford Rôxo
e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o PRONTO SOCORRO DE URGENCIA em Belford Rôxo, 4º distrito deste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prédio para a instalação e funcionamento será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura encaminhará, dentro do prazo / de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o Regimento da mencionada Instituição, que cuidará da sua parte administrativa, bem como dos meios de sua manutenção.

Art. 3º - O prefeito, em ocasião oportuna, deverá solicitar o respectivo Crédito Especial, para atender às despesas / decorrentes do artigo primeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 de agosto de 1967.

Jose Wain Fares
JOSE WAIN FARES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO NO CARGO DE
PREFEITO



DIÁRIOS

ACERVO DIGITALIZADO



RESOLUÇÃO Nº 2.050/67

CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA DE SALAH ALMAWY

Art. 1º - É concedido no cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura nº 7692 - Quadra 4, onde se encontram inumados os restos mortais de SALAH ALMAWY.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARES

PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 2.050/67.

" Concede perpetuidade à sepultura de SALAH ALMAWY".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - É concedido no cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura nº 7692 - Quadra 4, onde se encontram inumados os restos mortais de SALAH ALMAWY.

Art. 2º - A concessão a que se refere o art. 1º, é isentando o pagamento de quaisquer emolumentos municipais, ficando assegurado à família do saudoso extinto.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARES

PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

OFICINA

DIÁRIOS

13 p. 80

CONCEDE ABATIMENTO NAS PASSAGENS PARA COLEGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam obrigados, todos os concessionários de transportes coletivos que circulam no Município, a conceder 50% (cinquenta por cento) de abatimento nas passagens, para colegiais sem distinção de dia e hora, quando devidamente identificados, com pelo menos um dos seguintes documentos:- 1)- Carteira do colégio, com as respectivas frequências; 2)- Carteira da Associação Iguaçuana dos Estudantes Secundários; 3º- Passe adquirido na empresa para este fim e os professores com identidade da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro, ou da Inspeção de Ensino Municipal.

Art. 2º - Estão sujeitos à multa de NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), todos aqueles que deixarem de cumprir a presente Resolução, e pagarão em dobro na reincidência.

Art. 3º - Os estudantes de qualquer categoria, durante o período letivo, gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens dos coletivos municipais.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARBS
Presidente da Câmara em exercício do Cargo de Prefeito



17 8 67

RESOLUÇÃO Nº 2.051/67.

" Concede 50% (cinquenta por cento) de abatimento nas passagens, para colegiais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Ficam obrigados, todos os concessionários de transportes coletivos que circulam no Município, a conceder 50% (cinquenta por cento) de abatimento nas passagens, para colegiais sem distinção de dia e hora, quando devidamente identificados, com pelo menos um dos seguintes documentos:- 1)- Carteira do colégio, com as respectivas frequências; 2)- Carteira da Associação Iguaçuana dos Estudantes Secundários; 3º- Passe adquirido na empresa para este fim e os professores com identidade da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro, ou da Inspeção de Ensino Municipal.

Art. 2º - Estão sujeitos à multa de NCR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), todos aqueles que deixarem de cumprir a presente Resolução, e pagarão em dobro na reincidência.

Art. 3º - Os estudantes de qualquer categoria, durante o período letivo, gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens dos coletivos municipais.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARBS
Presidente da Câmara em exercício do Cargo de Prefeito.

53.8.67

RESOLUÇÃO Nº 2.052/67.
"Cria o Pronto Socorro de Urgência em Austin e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica criado o PRONTO SOCORRO DE URGENCIA em Austin, 1º distrito deste Município.

Parágrafo Único - O prédio para instalação e funcionamento será indicado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura encaminhará, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação desta Resolução, o Regimento da mencionada Instituição, que cuidará da sua parte administrativa, bem como dos meios de sua manutenção.

Art. 3º - O Prefeito, em ocasião oportuna, deverá solicitar o respectivo Crédito Especial, para atender às despesas decorrentes do artigo primeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício do Cargo de Prefeito.



Instalado em
17/8/67

RESOLUÇÃO Nº 2.052/67.

"Cria o Pronto Socorro de Urgência em Austin e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica criado o PRONTO SOCORRO DE URGENCIA em Austin, 1º distrito deste Município.

Parágrafo Único - O prédio para instalação e funcionamento será indicado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura encaminhará, dentro do prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação desta Resolução, o Regimento da mencionada Instituição, que cuidará da sua parte administrativa, bem como dos meios de sua manutenção.

Art. 3º - O Prefeito, em ocasião oportuna, deverá solicitar o respectivo Crédito Especial, para atender às despesas decorrentes do artigo primeiro.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARES

Presidente da Câmara em exercício do Cargo de Prefeito.

2054

RESOLUÇÃO Nº 2.053/67.
"Dá nova denominação ao Largo do Rancho Novo".

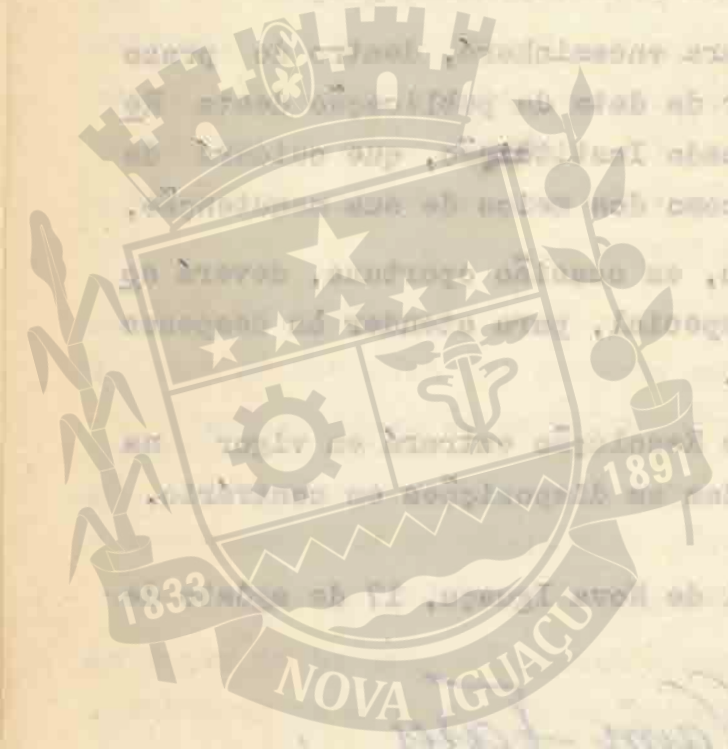
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Passe a denominar-se " PRAÇA SANTO ANTONIO " o Largo do Rancho Novo, situado no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARES
Presidente da Câmara em exercício do Cargo de Prefeito.



2054

RESOLUÇÃO Nº 2.053/67.

"Dá nova denominação ao Largo do Rancho Novo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Passe a denominar-se " PRAÇA SANTO ANTONIO " o Largo do Rancho Novo, situado no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

JOSE NAIM FARES

Presidente da Câmara em exercício do Cargo de Prefeito.



DIÁRIOS



2053

RESOLUÇÃO Nº 2.054/67

"Institui no Município de Nova Iguaçu, a semana inglesa
e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Nova Iguaçu, a
"SEMANA INGLESA", encerrando, assim, as casas comerciais do Municí-
pio, suas atividades às 19 horas de sábado, reabrindo suas portas às
13,00 horas de segunda-feira.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de 8,00 às 19,00 ho-
ras, para funcionamento das lojas comerciais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se dessa obrigatoriedade, os
estabelecimentos seguintes: Leiterias, Bares e Restaurantes, Fotógra-
fos, Barbearias, Casas Funerárias, Laticínios, Padarias e Casas de
Diversões.

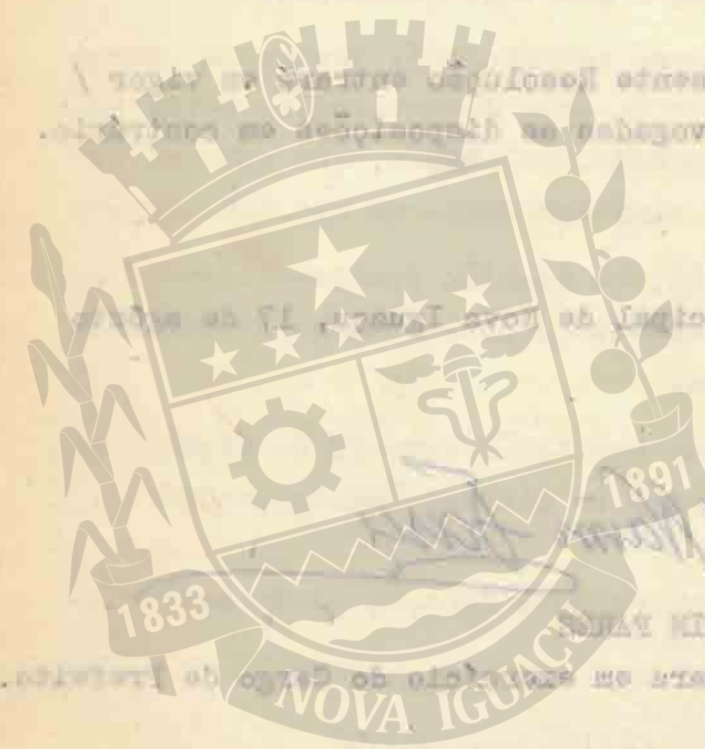
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de agosto de 1967.

35. CORREIO DA SEMANA

ICASSO EM
27/8/67

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
PREFEITO



DIÁRIOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Exibido no
 "CORRIO DA LAVOURA"
 1.º 27.8.67

RESOLUÇÃO Nº 2.055/67 2006
 2.007

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar, no orçamento vigente, até o montante de NCR\$ NCR\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros novos), dotações compreendidas nas categorias seguintes:

CÓDIGO 3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES -	até NCR\$ 700.000,00
CÓDIGO 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL -	até NCR\$ 1.400.000,00
T O T A L	NCR\$ 2.100.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a despesa corrente do Poder Legislativo até a quantia de NCR\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 de agosto de 1967.

Jose Nain Fares
 JOSE NAIN FARES
 PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIN

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.056/67

"Reconhece de utilidade pública a "Igreja Evan-
gélica Batista, situada na localidade de Co-
brex, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-
PRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RE-
SOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública
a "IGREJA EVANGÉLICA BATISTA", situada na rua da Fonte nº 7, no Bair-
ro Cobrex, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sen-
tido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de agosto de
1967.

Jose Wain Fares
JOSÉ WAIN FARES
PREFEITO

*no dia Segunda
9.9.67*

DIÁRIOS

OFICIAIS



RESOLUÇÃO Nº 2.057/67

RESOLUÇÃO Nº 2.057/67

"Reconhece de utilidade pública a "IGREJA EVANGÉLICA BAPTISTA", da rua Paraíba, neste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a IGREJA EVANGÉLICA BAPTISTA 1º DE MAIO", situada à rua Paraíba nº 963, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de agosto de 1.967.

José Main Fares
JOSE MAIN FARES
PREFEITO



DIÁRIOS

do da Semana
9.9.67



RESOLUÇÃO Nº 2.058/67

"Doa área de terra do patrimônio municipal à Cruzada Espírita Suburbana e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PRONULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada à CRUZADA ESPÍRITA SUBURBANA, uma área de terra, do patrimônio municipal, de forma triangular, medindo 38,00ms pela rua Joaquim da Costa Lima, 48m00ms com os fundos dos lotes de nºs. 3,4 e 5, da rua Tamóio e com o lado esquerdo / do lote nº 1, da mencionada rua Joaquim da Costa Lima e 50,00ms pelo valão existente e que lhe fica à esquerda, situada no Parque São Bernardo, em Delford Rêzo, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo precedente, destina-se à construção da sede própria da mencionada entidade a qual se concede o prazo de três (3) anos para a efetivação da mencionada obra, findos os quais, se não for levada a efeito, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de agosto de 1967.

Ass. da Secretaria
0.9.67

Jose Maria Fares
JOSE MARIA FARES
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

2060-61-62-63

RESOLUÇÃO Nº 2.059/67

"Prorroga prazo para pagamento de tributos sem multa:"

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 05 (cinco) de outubro do corrente ano, a anistia de multa de mora, incidente sobre todos os tributos municipais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de agosto de 1967.

Jose Naim Fares
 JOSÉ NAIM FARES
 PREFEITO

ARRREIO DA SEMANA

Publicado em 2/9/67

RR.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.060/67

"Muda o nome da rua Tamóio, que passará a denominar-se ROBERTO SILVEIRA, em São Bernardo 4º distrito d'este Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Passa a denominar-se rua Roberto Silveira a atual rua Tamóio, situada em São Bernardo, 4º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de setembro de 1967.

da Sumama
3.9.67
Jose Nain Fares
JOSÉ NAIN FARES
PREFEITO



RESOLUÇÃO Nº 2.061/67

"Da denominação de Travessa Dr. RENATO PEDROZA,
do prolongamento da Travessa Rozinda Martins,
situada nesta Cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RE
SOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Travessa Dr. Re
nato Pedrosa, o prolongamento da Travessa Rosinda Martins, situada /
no 1º distrito desta Município (entre a rua Amarel Peixoto e o Rodo -
viário Arruda Negreiros)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em
sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de setem
bro de 1967.

JOSÉ NAIN FARES
PREFEITO

Jose Nain Fares

*Sec. da Secretaria
9.9.67*



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.062/67

"Reconhece de utilidade pública o "STAR CLUB
SOCIAL E ESPORTIVO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO
LUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade públi
ca o "STAR SOCIAL E ESPORTIVO" situado em Comendador Soares, 1º dis
trito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de setem
bro de 1967.

JOSE NAIN PARES
PREFEITO

1833 1891
NOVA IGUAÇU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.062/67

"Reconhece de utilidade pública o "STAR CLUB
SOCIAL E ESPORTIVO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESO
LUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade públi
ca o "STAR SOCIAL E ESPORTIVO" situado em Comendador Soares, 1º dis
trito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em
sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de setem
bro de 1967.

JOSE NAIN PARES
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAIS

1967
9.9.67



DIÁRIO OFICIAIS

1967
9.9.67

JOSE NAIN PARES
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

RESOLUÇÃO Nº 2.063/67

"Reconhece de utilidade pública o "Esporte
"Glube Elite".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE
PRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RE
SOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública
o "ESPORTE CLUBE ELITE", situado à rua Bernardino de Melo, nº 1.697,
nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em //
sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de setem
bro de 1967.

Jose Main Fares
JOSE MAIN FARES
PREFEITO

*Arquivo da Semana
9.9.67*



DIÁRIOS



RESOLUÇÃO Nº 2.064/67

"Autoriza a instalar bicos de luz, para iluminação pública, nos postes existentes na rua Topázio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a instalar bicos de luz nos postes existentes na rua Topázio, situado no 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficas revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de setembro 1967.

Jose Nain Fares
JOSE NAIN FARES
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.065/67

"Dá nova denominação a logradouros públicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Guandú, a estrada de ligação da Praça Medieval no loteamento "Cidade Jardim Marajoara" até a Avenida das Nações na Estação de Engenheiro Pedreira; tornando sem efeito os diversos nomes que a mesma possui em toda sua extensão; tais como Estrada dos Alhos Variante da Estrada dos Alhos e Estrada Queimados-Caramujo. Dessa forma, toda extensão da Estrada de Ligação entre a Rodovia Presidente Dutra e a Estação de Engenheiro Pedreira, passando pela "Cidade Jardim Marajoara"; terá a denominação única de "AVENIDA GUANDÚ".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de setembro de 1967.

Jose Nain Fares
JOSE NAIN FARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.065/67

"Dá nova denominação a logradouros públicos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa a denominar-se Avenida Guandú, a estrada de ligação da Praça Medieval no loteamento "Cidade Jardim Marajoara" até a Avenida das Nações na Estação de Engenheiro Pedreira; tornando sem efeito os diversos nomes que a mesma possui em toda sua extensão; tais como Estrada dos Alhos Variante da Estrada dos Alhos e Estrada Queimados-Caramujo. Dessa forma, toda extensão da Estrada de Ligação entre a Rodovia Presidente Dutra e a Estação de Engenheiro Pedreira, passando pela "Cidade Jardim Marajoara"; terá a denominação única de "AVENIDA GUANDÚ".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de setembro de 1967.

Jose Nain Fares
JOSE NAIN FARES
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.066/67

"Passa denominar-se LARGO DO ENGENHO PEQUENO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa denominar-se LARGO DO ENGENHO PEQUENO, o local das confluências das ruas do Encanamento e Clara de Araujo em Andrade Araujo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.



RESOLUÇÃO Nº 2.066/67

"Passa denominar-se LARGO DO ENGENHO PEQUENO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passa denominar-se LARGO DO ENGENHO PEQUENO, o local das confluências das ruas do Encanamento e Clara de Araujo em Andrade Araujo, 1º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de setembro 1967.

Jose Nain Fares
JOSÉ NAIN FARES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de setembro de 1967.

Jose Nain Fares
JOSÉ NAIN FARES
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

*2.067 Câmara
 2.069 - "*

RESOLUÇÃO Nº 2.067/67

"Autoriza a proceder o calçamento e a instalar bicos de luz na rua Enéas Martins, nesta cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o calçamento, bem como a instalar bicos de luz, para iluminação pública, na rua Enéas Martins, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de setembro 1967.

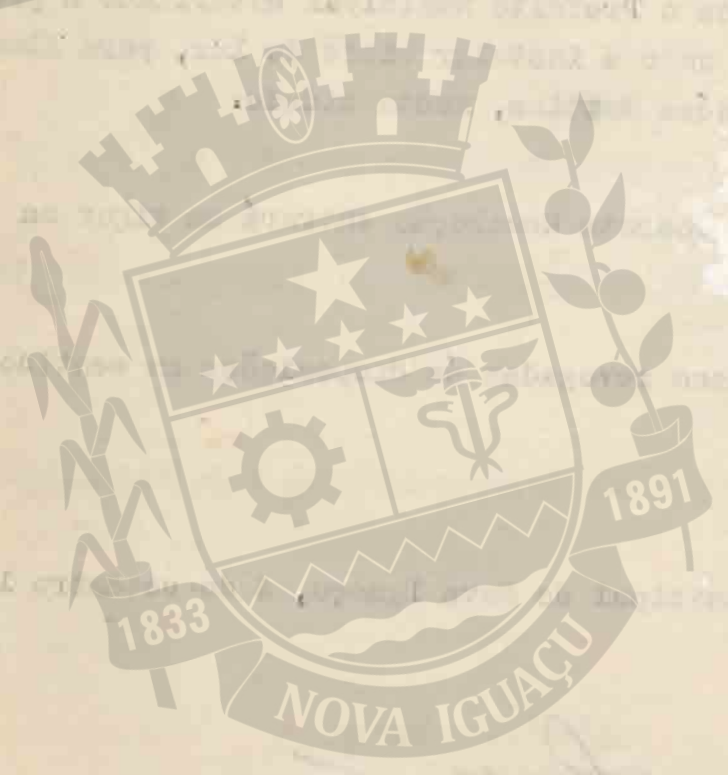
Jose Main Fares
 JOSE MAIN FARES
 PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIMÉDIA COLÍNDAR - UFRRJ

ACERVO DIGITALIZADO



RESOLUÇÃO Nº 2068/67

"Doa área de terra à Biblioteca do Povo, reconhecida de utilidade pública pela Resolução nº 1.940, publicada a 30 de outubro de 1966".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES
MAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica doada à Biblioteca do Povo, instituição filantrópica e educativa, com sede provisória à Rua Otávio Tarquino nº 74, nº 307 nesta cidade, a área de terra do patrimônio municipal, medindo / 17,50 metros de frente para a rua Treze de Maio, 7,85 m na concor dância / com a Rua Enéas Martins, 75m pelo lado direito, por esta últi - / 17,50m de largura na linha dos fundos, onde confronta com a área / desta Prefeitura, e 80 m pelo esquerdo, confrontando com a / linha de transmissão de Rio Light S.A. , com a superfície de / situada nesta cidade dentro do perímetro urbano do 1º distrito.

Art. 2º - A presente doação destina-se à construção da / própria de mencionada entidade a quem fica concedido o prazo de 5 / anos para a conclusão da obra a que se refere este artigo fin - / das quais, se não for levada a efeito , voltará o imóvel a integrar / patrimônio municipal.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data / da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 6 de setembro de 1967.

JOSÉ MARTINS COTTA - Presidente

LUIZ CARLOS FREITAS - 1º Secretário

MAURO FERREIRA DE CASTRO - 2º Secretário

*Publicada no
C. da Assembleia
do dia 10-9-67.*



RESOLUÇÃO Nº 2.070/67

"Doa área de terra ao Clube Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doada ao Clube Municipal a área de terra situada no loteamento "Cidade Nova Mesquita", medindo 40 metros pela rua Paulo e 40 metros pela rua Manoel Afonso, com a área total de 2.000 metros quadrados, pertencente ao próprio municipal.

Art. 2º - A área acima descrita destinar-se-á à construção de sede e quadras para a prática de esportes, devendo, ainda, estar a sua construção concluída dentro do prazo de cinco anos, findos os quais, se não for levada a efeito, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal, que ficará desobrigado de quaisquer indenizações por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 8 de setembro de 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
PREFEITO

Correio da Manhã
10.9.67





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.071/67

"Considera feriado municipal o dia 15 de agosto, data comemorativa do dia de Nossa Senhora da Glória".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado feriado municipal o dia 15 de agosto, data comemorativa do dia de Nossa Senhora da Glória, adiando-se, assim, esta data, dentre aquelas constantes da Resolução nº 2.027/67.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de setembro de 1.967.

Jose Naim Fares
 JOSE NAIM FARES
 PREFEITO

Correio da Manhã
 16-9-67

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.072/67

"Considera de utilidade pública o TEMPLO ESPIRITUAL DO CABOCLLO PEDRA BRANCA e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Templo Espiritual do Caboclo Pedra Branca, com sede a rua Bicuíba, no Bairro Jardim Boa Esperança, distrito de Miguel Couto, neste Município.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de setembro de 1.967.

Jose Naim Fares
 JOSÉ NAIM FARES
 PREFEITO

*Jo. S. ...
 16/9/67*



DIÁRIOS

OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

CEADIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 2.073/67

"Doa área de terra à CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDOS GRATUITOS (C.N.E.G), para instalação do Ginásio Colégio Comercial Dr. Pedro Jorge:"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica doado à Campanha Nacional de Educação Gratuito (C.N.E.G.) a área de terra medindo 1.829m², cota / pelos seguintes lotes: lotes 182, 183, 191, 192 e 193, se 37,82 metros de frente para a Estrada Queimados-Cabuçu; 25,1' de fundos onde fica a Rua Engenho de Dentro; 59,88m pelo direito onde confronta com os lotes da Cia. Fazendas Reus // Normandia e 67,55m pelo lado esquerdo onde confronta os lotes nºs. 184, 185, 186, 187 e 190; lotes estes da Vila Pabú, situada em terrenos de propriedades de Linneo Eduardo Paula Machado, em Queimados.

Art. 2º - A presente doação destina-se a instalação do Ginásio e Colégio Comercial Dr. PEDRO JORGE, para cuja finalidade concedido o prazo de 2 (dois) anos para sua efetivação, findo os quais, se não forem levadas a efeito, voltará o imóvel a integrar o patrimônio da Municipalidade, que ficará obrigada de qualquer indenização por benfeitorias introduzidas no terreno.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de setembro 1967.

Jose Naim Fares
JOSE NAIM FARES
PREFEITO

16/9/67

PREFECTURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

1983

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...



Handwritten signature
JOSE MARIN YARAS

SECRETARIO

ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS